

CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO BNP PARIBAS



BNP PARIBAS

O banco
para um mundo

em mudança

PREFÁCIO





Jean Lemierre

Presidente do Conselho de Administração



Jean-Laurent Bonnafé

CEO



Conselho de Administração e a Direção do BNP Paribas partilham a convicção de que o sucesso do Banco depende diretamente do comportamento de cada colaborador.

Juntos, estamos empenhados em construir o futuro do BNP Paribas com base na competência e integridade profissionais.

Tal requer não só a garantia do envolvimento de todos os colaboradores do Grupo, mas também a obtenção da confiança dos nossos parceiros, clientes e acionistas, bem como das autoridades oficiais e dos representantes da sociedade civil em todos os países onde o Banco opera.

Para tal, é evidente que devemos cumprir escrupulosamente com a legislação e regulamentação. Simultaneamente, temos que ir mais longe e fazer com que cada decisão seja guiada por um profundo sentimento de responsabilidade ética, o que deverá ter início com a capacidade de aprender com práticas indevidas.

O universo em que o banco opera continua a sofrer modificações a um ritmo acelerado. O BNP Paribas poderá gerir estas mudanças antecipando-as, adaptando e inovando, graças a uma cultura empresarial assente em sólidos valores, que serão aplicados sem qualquer compromisso.

Este espírito moldou o nosso Código de Conduta, o qual define as regras que regem todas as nossas ações, de forma consistente com os nossos valores fundamentais. É esse Código de Conduta que orienta o nosso pensamento e o nosso comportamento. Expressa aquilo que aspiramos a ser: um dos mais respeitados bancos europeus, com alcance global e líder no financiamento sustentável.

O Código de Conduta é um guia para as nossas ações e decisões. Não existem quaisquer regras específicas que possam aplicar-se a todas as situações. Em vez disso, o Código de Conduta deverá estar suficientemente incorporado para assegurar que, com o auxílio do discernimento pessoal, este espírito seja sempre respeitado.

Confiamos em que todos os nossos colaboradores se vão empenhar na manutenção desses valores e princípios, que são a base da nossa contribuição para a sociedade, a nossa unidade e o nosso sucesso.



17 de dezembro de 2021

ÍNDICE

VISÃO GERAL	05
-------------	----

A - MISSÃO E VALORES

◆ Missão	07
◆ Valores	08

B - NORMAS DE CONDUTA

1 Interesses dos Clientes	12
◆ Compreender as necessidades dos clientes	
◆ Assegurar um tratamento justo dos clientes	
◆ Proteger os interesses dos clientes	
◆ Proteger a confidencialidade dos clientes	
◆ Comunicar de forma transparente nas vendas e no marketing	
◆ Lidar de forma justa com as reclamações dos clientes	
2 Segurança financeira	16
◆ Combater o branqueamento de capitais, o suborno, a corrupção e o financiamento do terrorismo	
◆ Cumprir as sanções e embargos	
3 Integridade do mercado	18
◆ Promover a concorrência livre e leal	
◆ Cumprir as regras relativas a abuso de mercado	
◆ Gerir conflitos de interesses	
4 Ética profissional	20
◆ Nunca utilizar informação privilegiada em transações pessoais	
◆ Evitar conflitos de interesses em atividades externas	
◆ Nunca trocar informações comercialmente sensíveis com concorrentes nem coordenar a política comercial do grupo com concorrentes	
◆ Adotar medidas contra suborno e corrupção	
5 Respeitar os colegas	24
◆ Aplicar os melhores padrões de comportamento profissional	
◆ Rejeitar qualquer forma de discriminação	
◆ Garantir a segurança do local de trabalho	
6 Proteger o Grupo	27
◆ Construir e proteger o valor a longo prazo do Grupo BNP Paribas	
◆ Proteger a informação do Grupo	
◆ Comunicar de forma responsável	
◆ Agir de forma ética para com terceiros	
◆ Assumir riscos de forma responsável, assegurando um rigoroso controlo de risco	
◆ Ter uma atitude responsável após sair do Grupo BNP Paribas	
7 Envolvimento com a Sociedade	30
◆ Promover o respeito pelos Direitos Humanos	
◆ Proteger o ambiente e combater as alterações climáticas	
◆ Atuar de forma responsável na representação pública	
◆ Contribuir para uma sociedade mais inclusiva	

C - O CÓDIGO DE CONDUTA NA PRÁTICA

- ◆ Tomar decisões
- ◆ De que forma o código se ajusta às leis locais e internacionais?
- ◆ Falar e apresentar as preocupações
- ◆ Responsabilidades adicionais para "managers"

D - ADENDA: CÓDIGO DE CONDUTA: COMBATE À CORRUPÇÃO

VISÃO GERAL

O CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO BNP PARIBAS ESTÁ NO CENTRO DE TODA A AÇÃO. É ELE QUE ORIENTA TODAS AS DECISÕES DA ORGANIZAÇÃO, A TODOS OS NÍVEIS. ASSIM, TODAS AS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DO GRUPO SERÃO ANALISADOS E, SE NECESSÁRIO, SERÃO TORNADOS CONSISTENTES COM O CÓDIGO.

O CÓDIGO DE CONDUTA É FORMADO POR TRÊS PARTES. A PRIMEIRA SECÇÃO, SOBRE A MISSÃO E VALORES, DESTINASE A ORIENTAR E INSPIRAR TODOS OS COMPORTAMENTOS. A SEGUNDA SECÇÃO ABRANGE AS NORMAS DE CONDUTA, QUE DEVERÃO SER PARTILHADAS E IMPLEMENTADAS. A TERCEIRA SECÇÃO, DENOMINADA O CÓDIGO DE CONDUTA NA PRÁTICA, FORNECE ORIENTAÇÕES ÚTEIS SOBRE A FORMA COMO APLICAR AS NORMAS DE CONDUTA.

MISSÃO E VALORES

Missão

Indica o que o Grupo representa e qual o seu propósito.

Valores

“O BNP Paribas Way” – dirige as nossas ações. O “BNP Paribas Way” está organizado em torno de quatro Pontos Fortes e quatro Forças Motrizes.

NORMAS DE CONDUTA

As normas de conduta são um conjunto de normas concretas que todos os colaboradores do Grupo BNP Paribas deverão compreender e seguir. O cumprimento dessas normas é essencial para a nossa capacidade de defender os Valores e padrões éticos, que são considerados um pré-requisito para atuar segundo o “BNP Paribas Way”.

O CÓDIGO DE CONDUTA NA PRÁTICA

Esta secção apresenta os detalhes sobre a forma como aplicar o Código de Conduta. Articula, de forma clara, o que se espera de cada colaborador e as perguntas que cada um precisa de fazer a si próprio antes de tomar qualquer decisão. Aborda ainda a forma como o código está em sintonia com a legislação ou regulamentação locais e com a política de direito de alerta ético (whistleblowing). Cada empresa será responsável por adaptar e introduzir, se for o caso, as implicações práticas do Código de Conduta relativas à sua respetiva atividade.

MISSÃO E VALORES

A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO GRUPO BNP PARIBAS TEM INÍCIO COM A SUA RESPONSABILIDADE ECONÓMICA DE FINANCIAR A ECONOMIA DE FORMA ÉTICA, APOIANDO OS NOSSOS CLIENTES NA CONCRETIZAÇÃO DOS SEUS PLANOS E PROJETOS. ALÉM DO MAIS, O GRUPO ESTÁ EXTREMAMENTE ENVOLVIDO COM AS COMUNIDADES LOCAIS NAS QUAIS DESENVOLVE A SUA ATIVIDADE, RECONHECENDO QUE TEM RESPONSABILIDADES SOCIAIS, CÍVICAS E AMBIENTAIS ADICIONAIS.



Para garantir que o impacto do trabalho dos seus colaboradores seja positivo, o Grupo BNP Paribas mantém os mais elevados padrões de conduta e éticos nas áreas dos Direitos Humanos, trabalho, ambiente e anticorrupção. Como tal, o Grupo reconhece um certo número de princípios e normas que apoiam a forma como desenvolve a sua atividade, comprometendo-se a respeitá-los:

- ◆ Os 10 princípios do Pacto Global das Nações Unidas e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável²
- ◆ Os padrões internacionalmente aceites relativos aos Direitos Humanos, tal como são definidos na Carta Internacional dos Direitos Humanos
- ◆ Os Princípios Orientadores das Nações Unidas para as Empresas e os Direitos Humanos (UNGP)³
- ◆ As 8 Convenções laborais fundamentais definidas pela Organização Internacional do Trabalho⁵
- ◆ As Diretrizes da OCDE internacionalmente aceites para empresas multinacionais⁴

2 - <https://www.globalcompact-france.org/p-28-les-10-principes>

3 - https://www.ohchr.org/Documents/Publications/GuidingPrinciplesBusinessHR_FR.pdf

4 - <https://www.oecd.org/fr/daj/inv/mne/2011102-fr.pdf>

5 - <https://www.ilo.org/global/standards/introduction-to-international-labour-standards/conventions-and-recommendations/lang-fr/index.htm>

MISSÃO

A MISSÃO DO BNP PARIBAS CONSISTE EM FINANCIAR A ECONOMIA E ACONSELHAR OS CLIENTES DE FORMA ÉTICA, APOIANDO A GESTÃO DOS SEUS PROJETOS, INVESTIMENTOS E POUPANÇAS. A MISSÃO AFIRMA, DE FORMA EXPLÍCITA, AQUILO QUE O GRUPO DEFENDE E O SEU OBJETIVO⁶:

- ◆ Queremos ter um impacto positivo sobre as nossas partes interessadas - clientes, parceiros comerciais, colaboradores, acionistas - e sobre a sociedade. Queremos contribuir para um futuro melhor.
- ◆ As nossas equipas altamente empenhadas irão providenciar aos nossos clientes um serviço e soluções de qualidade através do modelo integrado do Grupo
- ◆ Iremos oferecer aos nossos colegas um local de trabalho inspirador e estimulante
- ◆ Queremos estar entre os mais fiáveis operadores do nosso setor, aplicando ainda mais os nossos Valores e ética em tudo o que fazemos

No ambiente atual, não é suficiente respeitar a legislação e a regulamentação. Pretendemos também demonstrar que as atividades do BNP Paribas têm um impacto positivo em todos os nossos “stakeholders” em geral, e que o Grupo não só é uma empresa rentável, como também é um ator responsável nas economias em que atua.

O modelo integrado do Grupo BNP Paribas permite-nos oferecer um serviço de qualidade que os clientes exigem e merecem. Manter um modelo integrado não se trata só de diversificar os riscos, trata-se também da forma como todos os colaboradores prestam serviços aos nossos clientes. O modelo integrado do Grupo permite-nos ter um conhecimento detalhado sobre os nossos clientes, bem como ter a faculdade de aproveitar os amplos recursos e capacidades do Grupo no que se refere à oferta das melhores soluções possíveis. O modelo integrado permite que, diariamente, ganhemos a confiança dos nossos clientes em todo o mundo.

Temos também o dever de estar sempre atentos às expectativas dos nossos colaboradores, que são o ativo mais valioso do Grupo. O seu trabalho intenso e as suas ideias são os condutores do sucesso do Grupo BNP Paribas. Para ter sucesso, os nossos colaboradores necessitam de trabalhar num ambiente inspirador e estimulante.

Sempre que os comportamentos diários assentem em Valores e todos tenham uma conduta impecável, a confiança será criada entre colegas e clientes. Esta confiança é o que vai estabelecer um lugar à parte para o Grupo BNP Paribas dentro do setor.

A Missão do Grupo abrange um amplo espectro de “stakeholders”. Todos somos responsáveis por garantir que os nossos Valores e normas são mais do que meras palavras e por os tornar mais vivos dentro do Grupo BNP Paribas, tanto a nível pessoal como a nível coletivo.

O Grupo BNP Paribas será guiado na prossecução da sua Missão pelos Valores, os quais suportam todas as ações e decisões em toda a organização.

⁶ - O propósito do Grupo BNP Paribas é um texto baseado nos documentos da Missão e Visão, do Código de Conduta e do Manifesto de Compromisso, disponíveis aqui: <https://group.bnpparibas/en/group/our-company-purpose>

VALORES

OS NOSSOS VALORES - O "BNP PARIBAS WAY" – REPRESENTA A VISÃO COLETIVA DE MILHARES DE COLABORADORES DO GRUPO BNP PARIBAS. OS NOSSOS VALORES FUNDAMENTAIS FORAM DESENVOLVIDOS ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE COLABORAÇÃO PARA O QUAL O PESSOAL DO GRUPO BNP PARIBAS FOI CONVIDADO A CONTRIBUIR.

Todos no Grupo devem guiar-se por estes valores no decurso das suas atividades diárias. A definição de valores permite que os colaboradores atuais e futuros compreendam melhor o que deles se espera e o que torna o Grupo BNP Paribas único.

A defesa destes Valores é essencial para concretizar a estratégia de transformação e crescimento do Grupo, ao mesmo tempo que salvaguardamos a confiança que os clientes, os parceiros comerciais, os colaboradores, os acionistas e a comunidade em geral depositam no Banco.

O NOSSOS PONTOS FORTES

Os Pontos Fortes são os pilares do Grupo BNP Paribas.

Eles vão permitir manter no futuro o modelo de banco universal integrado e de topo.

ESTABILIDADE	RESPONSABILIDADE	COMPETÊNCIA	BOM LOCAL DE TRABALHO
Construímos com base na nossa sólida gestão orientada de longo prazo, no nosso modelo de negócio diversificado e integrado, bem como na nossa pegada internacional.	Construímos com base na nossa cultura de responsabilidade e integridade, para melhor servir o interesse dos nossos clientes.	Construímos com base no conhecimento reconhecido e em expansão das nossas equipas.	Promovemos um local de trabalho estimulante, onde as pessoas são tratadas de forma justa e com respeito.

AS NOSSAS FORÇAS MOTRIZES

As Forças Motrizes são as áreas que todos os colaboradores deverão sempre trabalhar e desenvolver para terem sucesso nos seus desafios e para construírem o futuro do Grupo BNP Paribas.

AGILIDADE	CULTURA DE "COMPLIANCE"	SATISFAÇÃO DO CLIENTE	ABERTURA
Pretendemos que o comportamento seja mais simples, para abraçar a inovação útil e a transformação digital.	Acreditamos na promoção de regras claras para fomentar uma forte cultura de "compliance" e ética.	Acreditamos que o nosso sucesso se baseia em sermos a escolha preferencial dos clientes. Procuramos ouvi-los atentamente e trabalhar em estreita colaboração com eles.	Promovemos atitudes de mente aberta em relação a todos os "stakeholders". O nosso objetivo consiste em que todos no Grupo se sintam incluídos, tenham uma palavra a dizer e tenham os poderes devidos.

O QUE É PRECISO PARA CHEGAR LÁ

PARA VIVER DE ACORDO COM OS NOSSOS PADRÕES E REALIZAR A NOSSA MISSÃO, DEVEMOS ESTAR PREPARADOS PARA FAZER ESCOLHAS E TOMAR DECISÕES CORAJOSAS..

O Grupo está empenhado em melhorar continuamente:

COMO SE FAZ NEGÓCIO

- ◆ Dar resposta às necessidades dos clientes de forma transparente e honesta, aberta e responsável, promover a concorrência livre e justa com os mais elevados padrões de conformidade e ética
- ◆ Construir coletivamente a nossa competência para alcançar a excelência na atividade que escolhemos desenvolver
- ◆ Ter em conta as consequências das nossas ações numa sociedade mais ampla

COMO É EXECUTADO O TRABALHO

- ◆ Fomentar a inovação digital e útil
- ◆ Simplificar ainda mais a forma de trabalhar para ganhar agilidade
- ◆ Permitir que as pessoas experimentem numa abordagem de “testar e aprender”
- ◆ Confiar e dar poderes às pessoas para abraçarem oportunidades de negócio e desenvolvimento de clientes, dentro de um enquadramento claro
- ◆ Tomar decisões a todos os níveis da organização e ser responsável pelas respetivas ações

DE QUE FORMA AS PESSOAS SÃO CUIDADAS

- ◆ Promover a diversidade de forma ativa
- ◆ Encorajar a mobilidade para oferecer experiências diversificadas
- ◆ Desenvolver talentos e continuar a investir no ativo essencial do Grupo: as pessoas

NORMAS DE CONDUTA

PARA VIVER SEGUNDO OS NOSSOS VALORES – O “BNP PARIBAS WAY” – É NECESSÁRIO RESPEITAR AS NORMAS. NESTE DOCUMENTO IRÃO ENCONTRAR UMA ARTICULAÇÃO CLARA DE COMPORTAMENTOS ACEITÁVEIS E NÃO-ACEITÁVEIS. O CUMPRIMENTO DESTAS NORMAS É ESSENCIAL PARA A CAPACIDADE DE MANTER OS NOSSOS VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS, UM PRÉ-REQUISITO PARA ATUAR SEGUNDO O “BNP PARIBAS WAY”.

AS NORMAS SÃO ORGANIZADAS SEGUNDO OS SETE TEMAS SEGUINTE.



TEMA DA CONDUTA

VALORES
PONTOS FORTES & FORÇAS MOTRIZES

NORMAS DE CONDUTA

- 1**
INTERESSES DOS CLIENTES
- 2**
SEGURANÇA FINANCEIRA
- 3**
INTEGRIDADE DO MERCADO
- 4**
ÉTICA PROFISSIONAL
- 5**
RESPEITAR OS COLEGAS
- 6**
PROTEGER O GRUPO
- 7**
ENVOLVIMENTO COM A SOCIEDADE

<p>COMPETÊNCIA - SATISFAÇÃO DO CLIENTE - RESPONSABILIDADE - CULTURA DE "COMPLIANCE"</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Compreender as necessidades dos clientes ◆ Assegurar um tratamento justo aos clientes ◆ Proteger os interesses dos clientes ◆ Proteger a confidencialidade dos clientes ◆ Comunicar de forma transparente nas vendas e no marketing ◆ Lidar de forma justa com as reclamações dos clientes ◆ Combater o branqueamento de capitais, o suborno, a corrupção e o financiamento do terrorismo ◆ Cumprir as sanções e embargos ◆ Promover a concorrência livre e leal ◆ Cumprir as regras relativas a abuso de mercado ◆ Gerir conflitos de interesses ◆ Nunca utilizar informação privilegiada em transações pessoais ◆ Nunca trocar informações comercialmente sensíveis com concorrentes nem coordenar a política comercial do grupo com concorrentes ◆ Evitar conflitos de interesses em atividades externas ◆ Adotar medidas contra suborno e corrupção
<p>BOM LOCAL DE TRABALHO - ABERTURA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Aplicar os melhores padrões de comportamento profissional ◆ Rejeitar qualquer forma de discriminação ◆ Garantir a segurança do local de trabalho
<p>ESTABILIDADE - AGILIDADE</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Construir e proteger o valor a longo prazo do Grupo BNP Paribas ◆ Proteger a informação do Grupo ◆ Comunicar de forma responsável ◆ Agir de forma ética para com terceiros ◆ Assumir riscos de forma responsável, assegurando um rigoroso controlo de risco ◆ Ter uma atitude responsável após sair do Grupo BNP Paribas
<p>RESPONSABILIDADE - CULTURA DE "COMPLIANCE"</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Promover o respeito pelos Direitos Humanos ◆ Proteger o ambiente e combater as alterações climáticas ◆ Atuar de forma responsável na representação pública ◆ Contribuir para uma sociedade mais inclusiva

1

— INTERESSES DOS CLIENTES —

O NOSSO SUCESSO BASEIA-SE EM SERMOS A ESCOLHA PREFERENCIAL DOS CLIENTES. PARA GANHAR A CONFIANÇA DOS NOSSOS CLIENTES, TODOS OS COLABORADORES DEVEM SEMPRE ATUAR DE FORMA A PROTEGER OS INTERESSES DOS CLIENTES E, SIMULTANEAMENTE, CUMPRIREM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL..

Para alcançar esse objetivo, o Grupo BNP Paribas investe na compreensão das necessidades dos clientes. A comunicação com os clientes é aberta e honesta e os serviços oferecidos deverão ser a escolha mais adequada para responder às respectivas necessidades e objetivos. Todos os colaboradores deverão sempre fazer um esforço para garantir que os interesses a longo prazo dos clientes são tidos em conta. No caso de um cliente não ficar satisfeito, deverão, de imediato, ser tomadas ações para que as coisas sejam feitas corretamente.

COMPREENDER AS NECESSIDADES DOS CLIENTES

Temos o dever de compreender a s necessidades dos clientes e temos a responsabilidade de:

- ◆ Procurar sempre compreender as necessidades, expectativas e interesses dos clientes, para lhes fornecer os produtos e serviços adequados

ASSEGURAR UM TRATAMENTO JUSTO AOS CLIENTES

É essencial garantir um tratamento justo aos clientes e as expectativas, no sentido de:

- ◆ Agir de forma justa, honesta e transparente em todas as atuações profissionais para ganhar a confiança dos clientes
- ◆ Evitar dar tratamento preferencial indevido a um qualquer cliente
- ◆ Trabalhar com clientes que se encontram em dificuldades financeiras para encontrar uma solução que seja mutuamente benéfica para a sua situação

PROTEGER OS INTERESSES DOS CLIENTES

Temos um forte compromisso no que se refere à proteção dos melhores interesses dos clientes, o que nos requer:

- ◆ Ter conhecimento e cumprir as normas de proteção dos direitos dos consumidores nos mercados em que o Grupo opera
- ◆ Conceber produtos a pensar nos interesses dos clientes
- ◆ Garantir que os produtos vendidos são fáceis de explicar
- ◆ Garantir que os produtos podem ser compreendidos pelos clientes
- ◆ Aplicar preços justos e transparentes, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis
- ◆ Garantir que as atividades cumpram as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo o direito da concorrência e as regras fiscais
- ◆ Nunca atuar em nome do cliente sem a respetiva autorização (p. ex., uma procuração ou instruções do cliente)



PROTEGER A CONFIDENCIALIDADE DOS CLIENTES

É importante que a confidencialidade dos clientes se mantenha protegida, o que significa:

Nas relações com terceiros distribuidores, é nossa responsabilidade:

- ◆ Procurar parcerias com distribuidores que partilhem os nossos Valores e Princípios do Código de Conduta
- ◆ Compreender os papéis e responsabilidades do fabricante e do distribuidor do produto e garantir que não existem quaisquer conflitos de interesses que possam afetar negativamente os clientes
- ◆ Tratar as relações com os clientes como estritamente confidenciais
- ◆ Manter sempre as informações do cliente confidenciais, exceto se a divulgação e/ou utilização da informação for permitida pela lei aplicável e/ou pelo consentimento expresso do cliente
- ◆ Partilhar as informações do cliente dentro do Grupo BNP Paribas com os colegas que necessitem verdadeiramente de ter acesso a essa informação para servir os melhores interesses dos clientes, em conformidade com a lei aplicável e as normas internas
- ◆ Recolher somente os dados necessários para um fim específico de âmbito profissional
- ◆ Cumprir com o sistema de barreiras de informação do Grupo



Um(a) cliente veio dizer-me que se vai divorciar do seu parceiro/a e, por essa razão, está a planear abrir uma conta em seu próprio nome. Ele(a) pediu-me que o(a) informasse sobre os recursos pessoais detidos pelo(a) seu(sua) parceiro(a) no mesmo banco, visto que está a enfrentar algumas dificuldades financeiras.

Devo auxiliar este(a) cliente?

De forma alguma. Você está sujeito ao segredo bancário. Você deverá recusar este pedido.



O proprietário de uma empresa está a pensar em adquirir imóveis comerciais do seu próprio património pessoal. Veio perguntar-me a melhor forma de estruturar esta aquisição.

Posso partilhar a informação do cliente com os meus colegas “wealth management” antes da reunião com o cliente?

Sim, se cumprir com o sistema de barreiras de informação do Grupo. Dentro do Grupo BNP Paribas, a informação pode ser partilhada desde que seja no melhor interesse do cliente e permita que o Grupo ofereça o valor integral do seu modelo integrado.





COMUNICAR DE FORMA TRANSPARENTE NAS VENDAS E NO MARKETING

Todas as comunicações comerciais dirigidas a clientes devem ser transparentes no que se refere a serviços e produtos oferecidos e espera se que:

- ◆ O objetivo seja garantir que todas as comunicações dirigidas a clientes sejam justas, honestas, transparentes, compreensíveis e não enganosas
- ◆ Efetuem, com integridade, as vendas e o marketing dos produtos e serviços do Grupo
- ◆ Respondam às perguntas do cliente o melhor que seja possível e de forma atempada
- ◆ Forneçam toda a informação requerida para permitir que os clientes compreendam:
 - O que estão a adquirir, incluindo o desempenho esperado, preço e características de risco
 - O que estão a pagar, incluindo o custo dos produtos, serviços e aconselhamento escolhidos



Um cliente pretende adquirir um produto do qual, na sua opinião, tem necessidade, mas o dispositivo de Risco do Grupo BNP Paribas considera que o produto não é adequado. Apesar das diversas discussões havidas, o cliente não quer considerar outras alternativas e ameaça ir negociar com outra entidade.

O que devo fazer?.

A sua responsabilidade consiste em dedicar tempo ao cliente para o ajudar a entender as características do produto, bem como os riscos que lhe estão associados, visto que temos que fornecer aos nossos clientes toda a informação relevante. Deverá explicar as razões pelas quais o produto pode ou não satisfazer os objetivos e necessidades do cliente. Se, na sua opinião, o produto não satisfaz os interesses do cliente, não deverá efetuar esta operação. Poderá propor uma ou mais alternativas que sejam mais adequadas. Se necessário, poderá pedir o auxílio do seu "Manager". Os interesses a longo prazo dos clientes e a reputação do Grupo deverão prevalecer sobre os ganhos a curto prazo. Converse de forma honesta com o cliente e, se for necessário, não realize a operação.





Um cliente “corporate” pretende realizar uma operação para cobrir um risco específico. Infelizmente, a exposição subjacente não pode ser totalmente coberta no mercado. A única solução consiste em utilizar um “proxy index”, o qual, no passado, se revelou estar fortemente correlacionado com a evolução da exposição subjacente. O nosso material de marketing demonstra que, ao longo dos últimos 5 anos, esta cobertura tem sido muito eficiente.

Como devo comunicar esta situação ao Cliente?

A correlação passada não garante que a cobertura irá, no futuro, estar correlacionada com os ativos subjacentes. Deverá assinalar este risco ao cliente, mesmo que o mesmo seja considerado remoto. Se necessário, poderá utilizar simulações para mostrar o impacto potencial.



LIDAR DE FORMA JUSTA COM AS RECLAMAÇÕES DOS CLIENTES

Temos o dever de tratar das reclamações dos clientes de forma justa, o que significa que:

- ◆ Temos que tratar das reclamações dos clientes de forma justa, transparente e atempada
- ◆ Se forem identificados erros, temos que repor a situação correta o mais rápido possível

2

SEGURANÇA FINANCEIRA

O GRUPO BNP PARIBAS TEM COMO MISSÃO SERVIR OS SEUS CLIENTES. SIMULTANEAMENTE, É NECESSÁRIO QUE O GRUPO TENHA SEMPRE CONSCIÊNCIA DO IMPACTO QUE AS SUAS AÇÕES POSSAM TER NA SOCIEDADE EM GERAL. O GRUPO BNP PARIBAS ESTÁ EMPENHADO EM CUMPRIR A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL NO QUE SE REFERE A EVITAR QUAISQUER ATIVIDADES DE ÂMBITO CRIMINAL E TERRORISTA, BEM COMO A APOIAR TODAS AS AÇÕES INTERNACIONAIS QUE SEJAM DESENVOLVIDAS NO SETOR FINANCEIRO.

Devido ao facto de essa legislação poder ser complexa e se aplicar de forma diferente de acordo com as empresas e regiões, o Grupo está empenhado em promover normas claras que promovam uma forte cultura de “compliance” e ética.

COMBATER O BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS, O SUBORNO, A CORRUPÇÃO E O FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Todos os colaboradores são responsáveis por apoiar o Grupo na luta contra o crime económico, incluindo fraude, branqueamento de capitais, suborno, corrupção e financiamento do terrorismo. O Grupo BNP Paribas criou um mecanismo para ajudar a prevenir e combater as práticas corruptas. Nesse sentido, foi elaborada uma Adenda sobre o Combate à Corrupção e integrada no Código de Conduta existente. Consequentemente, todos os colaboradores deverão:

- ◆ Estar atentos e contribuir para combater todas as formas de crime económico, incluindo fraude, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, independentemente das circunstâncias ou dos “stakeholders” que estejam envolvidos
- ◆ Certificar-se de que o dever de diligência e os controlos adequados são efetuados, com a finalidade de conhecer os clientes e a forma como eles utilizam os produtos e serviços do Grupo
- ◆ Ter atenção em verificar se as transações do cliente não estão relacionadas com suborno ou corrupção. Deverão comunicar qualquer operação suspeita ao “Senior Management” ou ao “Compliance” local



Esta manhã, um dos meus clientes pediu-me que emitisse uma carta de garantia relativa a exportação de munições para um país sujeito a sanções (proibição de armas).

O que devo fazer?

Deverá recusar executar essa operação e notificar o seu ponto de entrada “Compliance”.



Notei que um colaborador público próximo de um ministro em funções de um país onde o Grupo desenvolve a sua atividade recebeu um depósito de elevado montante na sua conta. Esse colaborador público apresentou-me uma explicação para essa transferência de elevado montante, mas a referida operação ainda me parece suspeita.

O que devo fazer?

Deverá comunicar essa operação ao seu ponto de entrada “Compliance”, para ter a certeza de que a prova fornecida é suficientemente convincente. Se a prova não for suficientemente convincente, deverá preencher um Relatório de Atividade Suspeita, que deverá ser enviado à Autoridade competente.



CUMPRIR AS SANÇÕES E EMBARGOS

O Grupo está empenhado em cumprir as sanções e embargos aplicáveis, o que implica a obrigação de:

- ◆ Compreender as sanções e embargos económicos que estão em vigor em mercados onde o Grupo opera ou com os quais tem contactos
- ◆ Agir de acordo com as políticas do Grupo e a legislação local relativa a sanções e embargos que estão em vigor nos países onde o Grupo opera
- ◆ Reportar ao “Group Financial Security” qualquer tentativa para contornar o regime de sanções



Um dos meus clientes deu início a uma transferência em USD para um beneficiário residente num país sujeito a embargo e essa transferência foi rejeitada. Uns dias mais tarde, esse cliente tentou efetuar uma transferência do mesmo montante para o mesmo beneficiário mas, desta vez, com um endereço diferente, num país que não se encontra sujeito a sanções financeiras.

Devo adotar alguma medida a esse respeito?

Sim, definitivamente. Deverá, de imediato, enviar um “circumvention report” para o “Group Financial Security”, devendo ser feita uma análise aos movimentos de conta anteriores, para verificar se não foi efetuada qualquer operação semelhante no passado.



3

INTEGRIDADE DO MERCADO

OS MERCADOS JUSTOS E EFICAZES SÃO ESSENCIAIS PARA UMA ECONOMIA EFICIENTE E EM CRESCIMENTO. O GRUPO BNP PARIBAS ESTÁ EMPENHADO EM DEFENDER E PROTEGER A INTEGRIDADE DOS MERCADOS. QUALQUER COMPORTAMENTO ANTICONCORRENCIAL É REJEITADO, ESTANDO O GRUPO EMPENHADO EM CONSTRUIR UMA CULTURA DE RESPONSABILIDADE E INTEGRIDADE QUE MELHOR SIRVA OS INTERESSES DOS NOSSOS CLIENTES.

PROMOVER A CONCORRÊNCIA LIVRE E LEAL

O compromisso do Grupo consiste em promover a concorrência livre e leal, o que significa que:

- ◆ Cumprimos a legislação da concorrência em todas as jurisdições em que o Grupo opera
- ◆ Nunca procuramos obter vantagem concorrencial através de práticas não éticas ou ilegais
- ◆ Colaborar sempre com as autoridades em matéria de concorrência
- ◆ Temos sempre o cuidado de atuar com justiça e integridade nas relações comerciais com clientes, fornecedores e/ou distribuidores, bem como de, em caso de dúvida, pedir aconselhamento ao respetivo "manager" do Jurídico ("Legal") ou do "Compliance"

CUMPRIR AS REGRAS RELATIVAS A ABUSO DE MERCADO

Os colaboradores são responsáveis por:

- ◆ Cumprir integralmente a regulamentação sobre abuso de mercado, nomeadamente a regulamentação sobre o abuso de informação privilegiada, e cooperar sempre com os reguladores do mercado
- ◆ Ser pró-ativos em relação à identificação e notificação de potencial abuso de mercado e agir de forma a minimizar o risco de dano para o cliente e para o mercado
- ◆ Proteger as informações e dados confidenciais do mercado e do cliente e não comunicar qualquer informação de mercado que seja falsa ou enganosa
- ◆ Cumprir com as barreiras de informação (também conhecidas como políticas e procedimentos de «Muralha da China / Chinese Walls»)

- ◆ Não fazer qualquer uso indevido de informação privilegiada
- ◆ Nunca agir com a intenção de deslocar um preço de mercado para um nível que não reflita a oferta e procura de mercado (incluindo índices de mercado e benchmarks)
- ◆ Nunca participar em operações destinadas a alterar ficticiamente o valor dos ativos ou passivos de mercado, com o fim de gerar receitas ou lucros ou evitar perdas
- ◆ Evitar comportamentos que sejam suscetíveis de prejudicar o bom funcionamento dos mercados. Atuar sempre de boa fé e procurar apoiar a estabilidade, liquidez e transparência dos mercados



Um cliente faz perguntas sobre a natureza das ordens de compra/venda de outro grande cliente com quem também trabalhamos.

O que devo dizer?

É estritamente proibido revelar qualquer informação acerca das intenções de qualquer um dos nossos clientes ou contrapartes.



GERIR CONFLITOS DE INTERESSES

O Grupo BNP Paribas é uma instituição bancária de âmbito global, que serve clientes em diversos países e através de diversas linhas de negócio. Para gerir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir e que envolvam o Grupo BNP Paribas, é essencial:

- ◆ Ser pró-ativo no que se refere a identificar, gerir e divulgar qualquer situação em que, para o Grupo BNP Paribas, possa existir conflito de interesses
- ◆ Nunca aceitar um mandato ou comprometer-se numa operação em nome do Grupo BNP Paribas, sem antes verificar se o Grupo não se encontra em situação de conflito



Um cliente pediu-me que participasse no financiamento da aquisição de uma sociedade-alvo. No entanto, um dos meus colegas da Divisão CIB está a prestar aconselhamento a um concorrente nessa mesma operação.

Posso prosseguir com o financiamento?

Deverá comunicar a situação ao Comité de Conflito de Interesses do Grupo BNP Paribas. Deverá assegurar-se de que o banco não se encontra numa situação de conflito antes de prosseguir com a operação de financiamento e antes de divulgar a informação ao cliente.



Durante uma reunião, ouvi uma informação não-pública que pode ter efeitos negativos em algumas ações detidas por um dos meus amigos. Detestaria ver o meu amigo perder dinheiro e não tenho qualquer interesse financeiro pessoal no assunto.

Posso partilhar a informação de forma discreta?

Não. Não deverá partilhar a informação com o seu amigo. Se estiver na posse de informação não-pública relativa a quaisquer valores mobiliários, passar a informação a outra pessoa é considerada uma forma de abuso de informação privilegiada e poderá ser uma violação da lei.



4

ÉTICA PROFISSIONAL

A INTEGRIDADE E ÉTICA DE CADA COLABORADOR ENQUANTO INDIVÍDUO, CONSTITUEM OS ELEMENTOS-BASE DO CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO BNP PARIBAS. AS NORMAS CONSTANTES DESTA SECÇÃO TÊM POR FINALIDADE GARANTIR A MANUTENÇÃO DE UM PADRÃO ELEVADO E CONSISTENTE DE INTEGRIDADE INDIVIDUAL E ÉTICA PROFISSIONAL.

NUNCA UTILIZAR INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA EM TRANSAÇÕES PESSOAIS

Todos os colaboradores deverão cumprir as seguintes normas:

- ◆ Nunca executarem operações pessoais em valores mobiliários e financeiros, enquanto estiverem na posse de informação confidencial relevante, que tenha sido obtida no desempenho da atividade profissional
 - ◆ Nunca divulgarem informação confidencial a familiares e pessoas com quem tenham um relacionamento próximo
 - ◆ Cumprirem com as políticas internas do Grupo relativas a operações pessoais em valores mobiliários e financeiros por conta própria, e respeitar as restrições relativas a atividades de negociação pessoal
- Além do mais, os colaboradores que estejam em contacto com “MNPI - Material Non-Public Information” são identificados como colaboradores “sensíveis” e deverão:
- ◆ Certificar-se de que entendem as restrições que lhes são aplicáveis no que se refere a operações de carácter pessoal
 - ◆ Divulgar todas as operações relevantes de carácter pessoal que envolvam instrumentos financeiros

EVITAR CONFLITOS DE INTERESSES EM ATIVIDADES EXTERNAS

O objetivo da ética profissional inclui também as atividades realizadas fora do Grupo BNP Paribas. Consequentemente, qualquer colaborador deverá ter sempre em mente que:

- ◆ Deverá sempre solicitar a aprovação prévia para qualquer mandato a título privado exercido fora do Grupo BNP Paribas e, no que se refere a novos elementos, deverá sempre divulgar os mandatos a título privado que desempenha nesse momento
- ◆ Deverá divulgar sempre qualquer atividade comercial efetuada fora do Grupo BNP Paribas⁷, em que a reputação do Banco possa estar em risco ou em que possa surgir um conflito de interesses
- ◆ Nunca deverá envolver o Grupo em quaisquer atividades de carácter pessoal sem aprovação formal prévia
- ◆ Deverá cumprir com a política interna do Grupo no que se refere a atividades externas



Já há vários meses que estou encarregado das relações do Banco com alguns dos seus fornecedores. No seguimento de um concurso, escolhi a empresa “Caterers & Co” para fornecer o catering para um evento destinado a clientes. Agora tenho que escolher um fornecedor de catering para o casamento do/da meu/minha filho/filha.

O que devo fazer?

Deverá ser feita uma distinção clara entre os interesses privados e os profissionais, para evitar situações que possam causar conflitos de interesses. A sua relação com a empresa “Caterers & Co” teve início num contexto profissional e, por essa razão, deverá abster-se de utilizar essa empresa num contexto privado.



Pretendo lançar um negócio online e ser gestor da empresa, para além das funções que desempenho no Grupo BNP Paribas.

Posso fazer isso?

Não pode gerir ou dirigir o seu negócio sem a aprovação expressa do Grupo BNP Paribas. Terá que apresentar um pedido formal ao Grupo BNP Paribas e explicar em detalhe a natureza da função que irá desempenhar na empresa. A referida aprovação prévia irá permitir que o Banco avalie se existe ou não uma situação de conflito de interesses (dependendo da área geográfica, da sua atividade no Banco, da natureza do negócio, etc.). Uma vez obtida a autorização, o seu escritório será listado num banco de dados, como qualquer outro escritório particular ou atividade externa que tenha declarado. Em caso de mudança de escritório ou cargo, deverá informar o BNP Paribas para que o risco de conflito de interesses possa ser reavaliado.



O/A meu/minha companheiro/ companheira dirige uma empresa de formação e apresentou uma proposta ao Grupo BNP Paribas para dirigir um dos nossos programas de formação.

Essa situação está correta?

O/A seu/sua companheiro/ companheira pode submeter uma proposta ao Grupo BNP Paribas. Para evitar potenciais conflitos de interesses, deverá comunicar essa relação ao seu “Manager” e à Equipa de “Procurement”. A proposta do/da seu/sua companheiro/ companheira será considerada nos nossos processos de contratação e você deverá abster-se de participar no referido processo.



Um dos meus clientes propôs-se emprestarme dinheiro, visto que, de momento, estou a atravessar um período difícil na minha vida pessoal. Estou tentado a aceitar, pois tenho uma relação de confiança com esse cliente. Além disso, tenciono realmente reembolsá-lo.

Devo aceitar a proposta do meu cliente?

A proposta do/da seu/sua companheiro/ companheira será considerada nos nossos processos de contratação e você deverá abster-se de participar no referido processo.



Sabendo que eu trabalho no Grupo BNP Paribas, o comprador do meu carro pediu-me que o ajudasse a obter financiamento para a sua compra.

O que devo fazer?

Não deverá colocar-se numa situação que envolva qualquer conflito de interesses. Assim, não deverá providenciar qualquer financiamento ao comprador. Deverá, antes, direccionar o comprador para a sucursal da zona onde ele habita. Se essa sucursal for aquela onde você trabalha, deverá contactar o seu “manager”.





**NUNCA TROCAR INFORMAÇÕES
COMERCIALMENTE SENSÍVEIS
COM CONCORRENTES E NÃO
COORDENAR A POLÍTICA
COMERCIAL DO GRUPO COM
CONCORRENTES**

Estas regras são aplicáveis, independentemente do contexto (associação profissional, evento social, projeto interbancário, etc.) e do meio (oral, escrito).

**ADOTAR MEDIDAS CONTRA
SUBORNO E CORRUPÇÃO**

- ◆ Nunca solicitar ou oferecer qualquer comissão ilícita, quer direta quer indiretamente
- ◆ Nunca prometer, dar ou aceitar qualquer benefício comercial indevido, que possa ter impacto no comportamento exigido ao beneficiário



Represento o Grupo BNP Paribas numa associação profissional. Está planeado um estudo de mercado (benchmarking). Pedem-me para enviar informações sobre a minha entidade.

Posso partilhar informações comercialmente sensíveis?

Não, a menos que a partilha de informações seja bilateral entre si e a associação, que a associação garanta a confidencialidade das informações e que as informações sejam distribuídas a todos os membros num formato agregado e anonimizado.



Um cliente meu de há já muito tempo acabou de me oferecer bilhetes para um importante evento de entretenimento que se encontra esgotado.

Posso aceitar os bilhetes?

Deverá consultar a política de prendas e convites do Grupo BNP Paribas, que define detalhadamente os critérios relativos a hospitalidade. Se isso ainda não ficar claro para si, deverá consultar o seu "Manager" ou o seu "Compliance Officer" local.



vites recebidos ou oferecidos

- ◆ Obter autorização do "Compliance" para qualquer situação de exceção em relação à política do Grupo
- ◆ Registrar, junto da equipa de "Compliance", qualquer prenda ou convite que esteja para além do valor razoável que se encontra definido

5

RESPEITAR OS COLEGAS

UMA DAS ASPIRAÇÕES DO GRUPO BNP PARIBAS CONSISTE EM PROMOVER UM LOCAL DE TRABALHO ESTIMULANTE, ONDE AS PESSOAS SEJAM TRATADAS DE FORMA JUSTA, ESPERANDO QUE TODOS OS COLABORADORES EXIBAM UM COMPORTAMENTO PROFISSIONAL, EM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS.

APLICAR OS MELHORES PADRÕES DE COMPORTAMENTO PROFISSIONAL

Todos são responsáveis por se comportarem de forma profissional e responsável para com as pessoas, o que significa que nos comprometemos a:

- ◆ Ser pró-ativos no conhecimento e cumprimento das políticas, procedimento e outras instruções permanentes transmitidas pelo “Management” no que se refere às nossas atividades profissionais
- ◆ Respeitar sempre as normas relativas ao segredo profissional > Tratar todos os colegas com respeito
- ◆ Tratar todas as pessoas com respeito
- ◆ Garantir que as interações com as pessoas são profissionais e eficazes em todas as ocasiões
- ◆ Ouvir e valorizar as contribuições das pessoas, mesmo que expressem opiniões que possam divergir das nossas



Como “manager” e líder, de que forma posso promover uma boa conduta na organização?

Deverá liderar pelo exemplo e manter-se dentro dos mais elevados padrões éticos. Criar um ambiente de comunicação aberta e honesta, encorajando as discussões sobre ética e integridade nas decisões comerciais tomadas nas reuniões de equipa. Informar os colaboradores de que podem e devem reportar quaisquer problemas de conduta que possam ter, sem necessidade de se preocuparem com qualquer possível retaliação.





Sou “manager” e tenho ouvido discussões que sugerem uma conduta indevida noutra área de negócios.

Isso não está dentro das minhas responsabilidades, por isso, devo mesmo assim apresentar as minhas preocupações?

Todos os colegas, incluindo os “managers”, têm a responsabilidade de apresentar quaisquer preocupações relativas a comportamentos, que possam violar a lei, a regulamentação ou o Código de Conduta. Poderá apresentar as suas preocupações ao seu “Manager”. Se não se sentir confortável a fazer isso, poderá também apresentar o problema ao “Compliance” ou utilizar o canal de direito de alerta ético (“whistleblowing”). Não existe qualquer retaliação quanto à comunicação de preocupações, se tal for feito de boa fé.



REJEITAR QUALQUER FORMA DE DISCRIMINAÇÃO

O Grupo BNP Paribas está empenhado na manutenção de um ambiente de trabalho positivo, onde todas as pessoas são tratadas com respeito e dignidade. Para respeitar os outros, os colaboradores não deverão discriminar ninguém dentro do Grupo. Os colaboradores deverão:

- ◆ Promover o tratamento justo de candidatos no processo de recrutamento, basear sempre o julgamento em competências e aptidões, garantir igualdade de oportunidades e definir condições de recompensa de forma justa e equitativa
- ◆ Rejeitar todas as formas de discriminação, intimidação ou assédio contra os outros colaboradores, os clientes ou quaisquer pessoas que tenham um relacionamento com o Grupo BNP Paribas, baseadas em fatores proibidos como género, nacionalidade, saúde, deficiência, idade, identidade (incluindo origem étnica)



Ouvi uma pessoa referir-se a alguém usando linguagem racista.

O que devo fazer?

Pode dizer algo diretamente a essa pessoa, desde que se sinta confortável a fazê-lo mas, em qualquer caso, deverá contactar o seu “Manager” e/ou o Departamento de Recursos Humanos, ou utilizar o canal de direito de alerta ético (“whistleblowing”) para apresentar o problema. Poderá ser mais fácil olhar para o lado, mas todos temos a responsabilidade de criar e manter um ambiente de trabalho que seja de respeito e colaboração.



- ◆ Não se envolver assédio sexual nem se comportar de forma que possa ser interpretada como tal. O “assédio sexual” define-se como qualquer comportamento de natureza sexual que afete a dignidade das pessoas e que possa ser considerado indesejado, inaceitável, inadequado e ofensivo pelo destinatário, e que crie um ambiente de trabalho intimidante, hostil, instável ou ofensivo.



Testemunhei uma pessoa a fazer comentários inadequados e sexualmente sugestivos a outra pessoa.

O que devo fazer?

Todos temos um papel a desempenhar na criação e manutenção de um ambiente de trabalho em que a dignidade de todos seja respeitada, em que as vítimas de discriminação e assédio não sintam que as suas reclamações são ignoradas ou banalizadas, nem temam sofrer represálias. Poderá falar com as pessoas envolvidas, desde que se sinta confortável a fazê-lo; em qualquer caso, deverá apresentar o problema ao seu “Manager” e procurar aconselhamento específico junto do representante do Departamento de Recursos Humanos.



GARANTIR A SEGURANÇA DO LOCAL DE TRABALHO

O Grupo considera a segurança no local de trabalho como uma força fundamental e que cada colaborador é responsável por:

- ◆ Participar na promoção de um local de trabalho que tenha todas as condições de segurança nas atividades diárias e cumpra com a política interna do Grupo
- ◆ Procurar adotar as medidas necessárias para melhorar as condições de trabalho das equipas, sempre que atua na qualidade de “manager”
- ◆ Comunicar qualquer atividade que possa implicar uma ameaça para a segurança física de um colaborador ou de uma pessoa externa que execute a sua atividade dentro das instalações do Grupo BNP Paribas

6

PROTEGER O GRUPO

TODOS OS COLABORADORES TÊM A OBRIGAÇÃO DE PROTEGER E DEFENDER A VIABILIDADE A LONGO PRAZO DO NEGÓCIO DO GRUPO BNP PARIBAS. ESPERA-SE QUE O GRUPO MANTENHA A SUA SÓLIDA GESTÃO ORIENTADA PARA O LONGO PRAZO, NO SENTIDO DE REFORÇAR CONTINUAMENTE A SUA ESTABILIDADE, NO INTERESSE DO PRÓPRIO GRUPO, DOS SEUS ACIONISTAS E DA ECONOMIA EM GERAL.

CONSTRUIR E PROTEGER O VALOR A LONGO PRAZO DO GRUPO BNP PARIBAS

Para construir e proteger o valor a longo prazo do Grupo BNP Paribas, é essencial:

- ◆ Participar na proteção de todos os ativos do Grupo, incluindo a propriedade física, tecnológica e intelectual, bem como os ativos financeiros, o nome e marca da Empresa e ainda as relações com os clientes
- ◆ Evitar a utilização indevida desses ativos e recursos em benefício de um terceiro, quer de forma voluntária, quer por negligência
- ◆ Colocar sempre o sucesso a longo prazo à frente do ganho a curto prazo para proteger a marca e reputação do Grupo BNP Paribas

COMUNICAR DE FORMA RESPONSÁVEL

Existe um dever forte em comunicar sempre de forma responsável, o que significa:

- ◆ Nunca pôr a reputação do Banco em risco quando se fala fora do Grupo sobre qualquer assunto relacionado com o Grupo BNP Paribas
- ◆ Nunca trocar informações comercialmente sensíveis com os concorrentes
- ◆ Cumprir com a política interna do Grupo no que se refere à utilização de ferramentas digitais e meios de comunicação social



O que devo fazer se um jornalista me telefonar e fizer perguntas sobre as atividades do Grupo BNP Paribas?

Todas as perguntas feitas pelos meios de comunicação social deverão ser direcionadas, sem qualquer comentário, para o Departamento de Relações com os Meios de Comunicação Social. Além do mais, é necessária a aprovação do seu "Manager" e do Departamento de Relações com os Meios de Comunicação Social, antes de surgir nos meios de comunicação social ou fazer qualquer discurso na qualidade de colaborador do Grupo BNP Paribas.





Trabalho para uma entidade do Grupo BNP Paribas que exerce uma atividade não-bancária. Tenho de participar numa reunião que envolve alguns dos meus concorrentes.

Aplicam-se as regras do direito da concorrência?

Sim, o direito da concorrência aplica-se a todos os colaboradores do Grupo BNP Paribas, independentemente da atividade em causa e de a mesma estar ou não regulamentada.



PROTEGER A INFORMAÇÃO DO GRUPO

Em todas as circunstâncias, é extremamente importante proteger a informação relativa ao Grupo. O Grupo BNP Paribas tem permanentemente na sua posse um vasto conjunto de informação sensível, que é um dos seus ativos estratégicos, essencial para as atividades que desenvolve. A utilização de novas tecnologias de gestão de dados (p. ex. Cloud, big data) e aplicações digitais (redes sociais, email...) cria novas fontes de risco, como por exemplo, riscos relativos a ciber-segurança. O Grupo deverá estar preparado para enfrentar a ameaça que representam estes riscos e as tentativas de prejudicar a integridade dos seus dados. Neste contexto, o Grupo confia em que todos os colaboradores:

- ◆ Adiram aos mais elevados padrões de segurança de informação
- ◆ Protejam e providenciem a segurança de todos os dados e informação confidenciais relativos a clientes, colaboradores, ao Banco e a quaisquer outras pessoas e organizações
- ◆ Garantam sempre que a utilização, acesso, armazenamento, divulgação, transferência e eliminação dos referidos dados sejam executados de forma cuidadosa e adequada, incluindo os dados online



Agir de forma ética para com terceiros

Proteger o Grupo inclui agir de forma ética para com terceiros, o que significa que nós:

- ◆ Procuramos relações com os fornecedores do Grupo que apresentem benefícios mútuos, com a finalidade de motivar o comportamento ético através da cadeia de fornecimento e evitar riscos relacionados com dependências mútuas
- ◆ Cumprir com os controlos, políticas e procedimentos internos do Grupo no que se refere a fornecedores
- ◆ Cumprir com as leis da concorrência para promover a concorrência livre e justa entre estes atores de mercado, independentemente dos mercados em questão (regulados e não regulamentados)



Notei, através da imprensa, que um “manager” de um dos nossos fornecedores esteve envolvido num escândalo de corrupção.

O que devo fazer?

Deverá, de imediato, apresentar este problema ao seu “Manager” ou à Equipa de “Procurement”. Os fornecedores do Grupo deverão guiar-se pelos padrões éticos do próprio Grupo. É provável que o Departamento de “Procurement” tenha já conhecimento do assunto e esteja a proceder à análise do fornecedor, mas, no que se refere aos interesses do Grupo, é preferível pecar por excesso de prudência.



ASSUMIR RISCOS DE FORMA RESPONSÁVEL, ASSEGURANDO UM RIGOROSO CONTROLO DE RISCO

A consciência do risco, a gestão do risco e o controlo do risco são fundamentais para proteger o Grupo. Os Comitês dedicados deverão assegurar que as melhores decisões sejam tomadas coletivamente (p. ex. Comité de Crédito, Comité de Nova Atividade, etc.), com implementação de processos de “escalation” formais. Cada um de nós, nas suas respetivas áreas de responsabilidade, tem um papel importante no que se refere a atuar de forma responsável nestas questões. Assim, há o dever de:

- ◆ Atuar de acordo com as melhores práticas do Grupo BNP Paribas, no que se refere a “compliance”, prevenção de fraude e gestão de risco e controlos internos, em geral
- ◆ Desenvolver todos os esforços para antecipar os riscos que possam decorrer das atividades diárias
- ◆ Ter o compromisso de controlar rigorosamente o risco, com a finalidade de proteger os clientes e o sistema financeiro como um todo
- ◆ Compreender e seguir um processo rigoroso e concertado com base numa forte cultura de risco, que deverá estar presente em todos os níveis do Grupo, antes de tomar quaisquer decisões ou assumir compromissos
- ◆ Monitorizar ativamente e equilibrar os riscos e resultados, à medida que se materializam



Estou em desacordo com um colega sobre se uma operação pouco habitual com exposição a um alto risco requer alguma “escalation”. O que devo fazer?

O que devo fazer?

O Banco tem padrões e processos que ajudam a identificar e atuar em operações que requerem um exame mais minucioso. As operações pouco habituais ou de alto risco são atribuídas a comitês de aprovação estabelecidas e experientes, que ajudam a proteger a empresa e os seus clientes. O Grupo valoriza a perceção do risco e, sempre que exista qualquer dúvida, deverá sempre expressar essas dúvidas. Se, em sua opinião, a operação requerer “escalation”, deverá apresentar o problema ao seu “Manager” e aos departamentos de controlo competentes. Apresentar o problema significará que a operação será analisada, o que irá proteger o Grupo e todos os que estão envolvidos.

TER UMA ATITUDE RESPONSÁVEL APÓS SAIR DO GRUPO BNP PARIBAS

Mesmo após a saída do Grupo BNP Paribas, cada colaborador deverá manter a sua responsabilidade para com o Grupo e os seus clientes e, por essa razão:

- ◆ Quando sair do Grupo, nunca deverá transferir, para um local externo, qualquer informação (p. ex. dados, ficheiros, documentos), que pertença ao Grupo BNP Paribas
- ◆ Após sair do Grupo, nunca deverá guardar documentos que pertençam ao Grupo BNP Paribas
- ◆ Cumprir as leis da concorrência de forma a promover a livre e justa concorrência entre estes intervenientes no mercado, independentemente dos mercados em causa (regulamentados e não-regulamentados)



ENVOLVIMENTO COM A SOCIEDADE

O GRUPO BNP PARIBAS ASPIRA SER UM CONTRIBUINTE PARA O DESENVOLVIMENTO GLOBAL RESPONSÁVEL E SUSTENTÁVEL . A SUA AMBIÇÃO CONSISTE EM SER UM LÍDER NO FINANCIAMENTO SUSTENTÁVEL E EM TER UM IMPACTO POSITIVO SOBRE A SOCIEDADE COMO UM TODO, TANTO NAS SUAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS COMO ATRAVÉS DOS PRODUTOS E SOLUÇÕES QUE AS SUAS EMPRESAS OFERECEM AOS SEUS CLIENTES. ESTA SECÇÃO DAS REGRAS DE CONDUTA DETALHA AS REGRAS E OS REQUISITOS PARA OS COLABORADORES DO GRUPO BNP PARIBAS SUSTENTAREM ESTAS ASPIRAÇÕES.



PROMOVER O RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS

O Grupo BNP Paribas está empenhado em garantir o respeito pelos Direitos Humanos dentro da sua esfera de influência, o que significa entre colaboradores, fornecedores, clientes e comunidades nas quais o Grupo opera. Especificamente, o Grupo não pretende ser cúmplice de qualquer potencial violação dos Direitos Humanos, através das suas atividades de financiamento e investimento.

Espera-se que os colaboradores do Grupo BNP Paribas apoiem o respeito pelos Direitos Humanos e que, especificamente:

- ◆ Tenham sempre em consideração o impacto direto e indireto que as suas atividades possam ter nos Direitos Humanos a nível mundial
- ◆ Garantam a conformidade com os critérios relacionados com o impacto nos Direitos Humanos seguidos pela/ pelo empresa/ projeto sempre que se encontrem a operar em setores abrangidos por uma política de financiamento e investimento de RSC/CSR (Responsabilidade Social e Corporativa/ Corporate & Social Responsibility)⁸



Um dos meus clientes, um grupo de distribuição com operações em muitos países, enfrenta acusações de cumplicidade em violações dos direitos humanos. Um dos seus principais fornecedores é acusado, por ONGs, de usar trabalho forçado nas suas fábricas. Outras instituições financeiras já foram publicamente pressionadas por organizações da sociedade civil e por figuras influentes a terminarem os seus relacionamentos com este cliente.

O que devo fazer?

O BNP Paribas implementou um modelo robusto para gerir os riscos ASG (Ambientais, Sociais e de Governação) relacionados com as suas atividades de financiamento e de investimento. Nestes termos, o cliente controverso tem de ser contactado o mais depressa possível para confirmar a veracidade das acusações que lhe são dirigidas. Se este diálogo possibilitar a identificação de falhas nos requisitos ASG expressos pelo Grupo, terá de ser elaborado um plano de correção, e a sua implementação terá de ser monitorizada a intervalos regulares, pelo gestor de conta, que poderá, se for necessário, valer-se da pessoa de contacto CSR da sua entidade, bem como da experiência coletiva da rede CSR do BNP Paribas.



PROTEGER O AMBIENTE E COMBATER AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

O Grupo BNP Paribas está empenhado em limitar quaisquer impactos ambientais que resultem indiretamente das suas atividades de financiamento e investimento, ou diretamente das suas próprias operações. Nesse contexto, o Grupo considera o combate às alterações climáticas uma prioridade, e está comprometido em gerir a sua atividade e financiar a transição para uma economia sem emissões de carbono até 2050 (Net-Zero Banking Alliance⁹), em particular através do apoio às transições energéticas e ecológicas dos seus clientes. Os colaboradores do Grupo BNP Paribas são responsáveis por:

- ◆ Ter sempre em consideração o impacto direto e indireto no ambiente decorrente das suas atividades a nível mundial
- ◆ Garantir a conformidade com os critérios relacionados com o impacto ambiental da/do empresa/projeto sempre que estejam a operar em setores abrangidos por uma política de financiamento e investimento de RSC/CSR (Responsabilidade Social e Corporativa/Corporate & Social Responsibility)¹⁰
- ◆ Contribuir ativamente para alcançar os objetivos estipulados pelo Grupo no que se refere a reduzir o impacto que as operações diárias possam ter no ambiente

9 – Em 2021, o BNP Paribas tornou-se signatário da Net-Zero Banking Alliance, um grupo de 57 bancos comprometidos em alinhar as emissões de gases de efeito estufa geradas pelos seus empréstimos e pelas suas próprias atividades de investimento com a trajetória necessária para alcançar a neutralidade de carbono até 2050. Os signatários comprometem-se a estabelecer metas intermédias e a publicar anualmente o seu progresso e planos de ação associados.

10 – <https://group.bnpparibas/decouvrez-le-groupe/responsabilite-sociale-environnementale/politiques-financement-investissement>



Fui abordado por um comerciante de produtos agrícolas (frutos exóticos, soja, milho) para financiar uma das suas transações.

O que devo fazer?

O setor agrícola está abrangido por uma política CSR de financiamento e investimento. Esta política foi reforçada em 2021 para combater a desflorestação na Amazónia e no Cerrado, relacionada com a produção pecuária e de soja. Portanto, deverá contactar o seu responsável CSR local para verificar como avaliar esta empresa relativamente aos critérios da política (direitos humanos, proteção ambiental, etc) e os novos requisitos relativos à desflorestação. Neste caso específico, é importante questionar esta empresa sobre a origem da soja comercializada e sobre a sua estratégia para erradicar a desflorestação na sua cadeia de aprovisionamento de soja o mais tardar até 2025, se esta provir das bacias do Amazonas ou do Cerrado..



ATUAR DE FORMA RESPONSÁVEL NA REPRESENTAÇÃO PÚBLICA

O Grupo BNP Paribas pretende dar uma contribuição construtiva para o processo democrático, providenciando decisores públicos, em estrita conformidade com as normas legais e éticas, com informação para apoiar as suas discussões e os ajudar a tomar decisões justas e informadas. Consequentemente, existe o dever de atuar de forma responsável com respeito pelas autoridades públicas

CONTRIBUIR PARA UMA SOCIEDADE MAIS INCLUSIVA

O Grupo usa todas as alavancas à sua disposição, como prestador de serviços financeiros e de investimento, empregador e patrono, para promover o desenvolvimento sustentável e harmonioso da sociedade. Em particular, age no sentido da promoção do desenvolvimento económico, social e cultural das regiões. O Grupo também se esforça por prestar especial atenção aos clientes em situações vulneráveis e por facilitar o seu acesso através do desenvolvimento de produtos e serviços financeiros adaptados e acessíveis. Os colaboradores do Grupo BNP Paribas têm de garantir que levam em conta o impacto social das suas atividades.

O CÓDIGO DE CONDUITA NA PRÁTICA

O CÓDIGO DE CONDUITA PROPORCIONA CLAREZA A TODOS OS COLABORADORES NO QUE SE REFERE AO QUE SE ESPERA DELES DURANTE O DESEMPENHO DAS SUAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES. A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ANUAL (“ANUAL PERFORMANCE APPRAISAL”) IRÁ PERMITIR QUE OS “MANAGERS” REFORCEM A IMPORTÂNCIA DE “VIVER OS VALORES” E PÔR EM EVIDÊNCIA, PERANTE OS MEMBROS DA SUA EQUIPA, OS COMPORTAMENTOS ADEQUADOS, TAL COMO ESTÃO DESCRITOS NO CÓDIGO DE CONDUITA.

Estes comportamentos poderão também contribuir para proporcionar mais clareza e transparência aos colaboradores quanto às “normas de ética gerais” que o Grupo BNP Paribas e as autoridades reguladoras competentes esperam que sejam aplicadas. A formação (“e-learning”) que é desenvolvida e distribuída a todo o pessoal, apoia os colaboradores no desempenho das duas funções e responsabilidades no que se refere às prioridades estipuladas no Código de Conduta. Todos os colaboradores do Grupo têm o dever de:

- ◆ Conhecer e cumprir com todas as normas de conduta constantes do Código.
- ◆ Receber toda a formação requerida e identificada para compreender as suas responsabilidades.
- ◆ Operar e conduzir o negócio de acordo com o Código, em todos os aspetos da sua função.
- ◆ Estar alerta e interpelar os outros, se eles não estiverem a atuar dentro do espírito do Código.
- ◆ Sempre que for necessário, utilizar os procedimentos de direito de alerta ético (“whistleblowing”) do Grupo para falar e apresentar as suas preocupações.

O Grupo BNP Paribas está empenhado em reconhecer e recompensar as pessoas que incorporam os seus Valores e que são exemplares em termos de atuação segundo o Código de Conduta. Da mesma forma, o Grupo não irá tolerar quaisquer violações do Código de Conduta. As medidas adequadas deverão ser adotadas contra os colaboradores que não atuam de acordo com o Código de Conduta, com a legislação e regulamentação locais e com a política de RH do Grupo¹¹.

¹¹ - Incluindo o documento ‘Reglement Interieur de BNP Paribas SA’ em França.

TOMAR DECISÕES

SE AS NORMAS DE CONDUTA PODEM AJUDAR A ORIENTAR CADA DECISÃO, NÃO EXISTE UMA NORMA RELEVANTE PARA CADA SITUAÇÃO. EM ÚLTIMA ANÁLISE, TOMAR A DECISÃO CORRETA DEVERÁ BASEAR-SE NO JULGAMENTO PESSOAL E NOS VALORES DO GRUPO. SE O QUE PRETENDE FAZER NÃO É CONSISTENTE COM OS REFERIDOS VALORES, DEVERÁ PERGUNTAR A SI PRÓPRIO SE O DEVE FAZER.



É legal?



É consistente com o Código de Conduta e as políticas do Grupo?

**ANTES DE
ATUAR, PERGUNTE
A SI PRÓPRIO**



Baseia-se numa compreensão exhaustiva dos riscos envolvidos?



Estou confiante em que não irá desgastar a confiança dos clientes, acionistas e sociedade em geral?



Estarei confortável ao explicar esta decisão a terceiros?

SE A RESPOSTA A ESTAS PERGUNTAS FOR NÃO, PARE E FALE!

Se tiver quaisquer preocupações ou dúvidas, procure orientação junto da autoridade Competente: o seu “line manager”, “senior manager”, jurídico (“legal”) ou de “compliance”.

DE QUE FORMA O CÓDIGO SE AJUSTA ÀS LEIS LOCAIS E INTERNACIONAIS?

ESPERA-SE QUE TODOS OS COLABORADORES ESTEJAM FAMILIARIZADOS COM AS NORMAS INTERNACIONAIS E CUMPRAM COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEIS EM TODAS AS ÁREAS, BEM COMO COM OS PADRÕES PROFISSIONAIS QUE SE APLICAM ÀS SUAS RESPECTIVAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

Para garantir a estabilidade do sistema financeiro, o setor em que trabalhamos está muito bem regulado. Ter conhecimento disso e cumprir a legislação e regulamentação ao abrigo da qual o Grupo opera é não só uma parte fundamental do nosso negócio, mas é também fundamental para aquilo que somos. O nosso objetivo consiste não só em cumprir estritamente a letra da lei, mas também o espírito e propósito da lei. O respeito da lei é fundamental. Participar em atos ou práticas injustos, enganosos e abusivos irá afetar de forma negativa a confiança dos clientes, pondo a reputação do Grupo em risco e podendo resultar em críticas por parte do regulador, ações judiciais, multas, sanções e outras repercussões negativas para o Grupo.

O Grupo BNP Paribas está empenhado em cooperar sempre com os órgãos reguladores competentes.

Se alguma vez tiver qualquer questão acerca da legislação e regulamentação aplicáveis à sua atividade ou acerca da resposta a dar ao órgão regulador, deverá contactar o seu "Compliance", jurídico ("legal") ou fiscal ("tax") competentes para ajuda e aconselhamento.

O Código de Conduta articula o que se espera de cada um de nós, i. e., o melhor no que se refere à classe de comportamentos, no enquadramento da legislação e regulamentação em vigor nos mercados onde o Grupo desenvolve a sua atividade. No caso de um potencial conflito entre a legislação nacional e as normas constantes do Código, o Grupo BNP Paribas deverá cumprir a legislação local aplicável, tentando identificar as formas adequadas de implementar e respeitar as normas do Código. Sempre que uma situação exija interpretação por parte dos colaboradores do Grupo, tal deverá ser efetuado numa forma que seja consistente com os mais estritos critérios éticos aplicáveis.

FALAR E APRESENTAR AS PREOCUPAÇÕES

O GRUPO BNP PARIBAS ESTÁ MUITO ATENTO ÀS PREOCUPAÇÕES DOS CLIENTES, FORNECEDORES, ACIONISTAS E DA COMUNIDADE MAIS ALARGADA. O GRUPO ESTÁ EMPENHADO EM OUVIR, COMPREENDER E PROCURAR RESOLVER AS PREOCUPAÇÕES REFERIDAS PELAS NOSSAS PARTES INTERESSADAS, DE FORMA JUSTA E EFICAZ.

Enquanto colaborador, se testemunhar ou suspeitar de uma violação do Código de Conduta, por exemplo, se observar um tratamento desigual entre dois clientes que devam ser tratados de forma igual, ou uma fraude interna, ou se suspeitar de um ato de corrupção (incluindo tráfico de influências) ou de uma prática anticoncorrencial, ou se testemunhar um ato de discriminação, ou de assédio, etc., terá de denunciá-lo.

Tem vários canais disponíveis para fazê-lo¹²:

- 1 O seu superior hierárquico imediato (o seu superior direto quotidiano) ou um superior hierárquico de nível mais elevado na sua área de atividade, caso tenha problemas em abordar o seu superior hierárquico imediato.

Por exemplo: um dos seus colegas partilhou consigo informações desfavoráveis relativas ao diretor de uma empresa cliente, das quais tomou conhecimento através de um relacionamento pessoal, e que podem influenciar um processo de tomada de decisão. Na sua opinião, estas informações são confidenciais: debata o assunto com o seu superior.
- 2 Canais dos RH, geridos pelo procedimento relacionado com comportamentos que não cumprem o Código de Conduta nas suas provisões relativas ao respeito pelos colegas, no caso de violação presumível ou comprovada das regras relativas ao respeito pelos colegas.
- 3 Os canais internos do Grupo dedicados à denúncia, em conformidade com o procedimento de Denúncia, nomeadamente com regras específicas sobre confidencialidade e com as provisões definidas na página Echonet do Grupo¹³.

Por exemplo, tomou conhecimento que um colaborador do departamento de Fusões e Aquisições do BNP Paribas foi intermediário, agindo a título pessoal, numa venda de uma empresa cujo diretor foi apresentado por si.

Dar o alerta é um direito dos colaboradores, e nenhum colaborador será alvo de retaliação, tal como: ser castigado, demitido ou sujeito a tratamento discriminatório, de forma direta ou indireta, por ter denunciado de boa-fé e de acordo com as boas práticas.
- 4 Seguindo o Decreto 11.795/2023 sobre igualdade salarial, disponibilizamos também em nossos canais específicos de denúncias, denúncias de discriminação salarial.

12 – Procedimento do Grupo para Denúncias CPL0038FR

13 – <https://echonet.bnpparibas/pages/5ddbdee47135fc36152b47a2>

TODOS OS COLABORADORES POSSUEM UM PAPEL FUNDAMENTAL NAS INVESTIGAÇÕES DAS DENÚNCIAS DA COMPANHIA

Ao testemunhar ou suspeitar de uma violação de conduta, é dever de cada colaborador cooperar ao máximo nas tratativas e informações sobre as denúncias investigadas.

RESPONSABILIDADES ADICIONAIS PARA “MANAGERS”

OS “MANAGERS” TÊM O DEVER DE DAR O EXEMPLO E MANTER OS MAIS ELEVADOS PADRÕES DE CONDUTA, GARANTINDO QUE ESSAS NORMAS SEJAM CLARAS E TRANSPARENTES PARA AQUELES QUE SE REPORTAM A ELAS.

Eles deverão:

- ◆ Criar uma atmosfera que encoraje uma comunicação aberta, honesta e respeitosa
- ◆ Comunicar a letra e o espírito do Código àqueles que lhes reportam e aos outros colegas
- ◆ Apoiar os procedimentos do Grupo no sentido de incorporar o acordo e adesão ao Código como fatores da gestão do desempenho
- ◆ Compreender ativamente os riscos inerentes ao trabalho dos seus colegas e ter um papel de assegurar a qualidade do trabalho

das pessoas que lhes reportam

- ◆ Definir um exemplo no que se refere a uma comunicação honesta e respeitosa com clientes, colegas e outras pessoas relacionadas com o Grupo BNP Paribas, respeitando as normas de confidencialidade aplicáveis
- ◆ Responder de forma eficaz e rápida a quaisquer preocupações apresentadas por colegas, adotando medidas imediatas logo que sejam detetados quaisquer erros ou uma conduta errada



D

ADENDA



CÓDIGO
DE CONDUTA:
COMBATE À
CORRUPÇÃO

ÍNDICE

ADENDA

A	COMPORTAMENTOS A EVITAR, SUSCETÍVEIS DE SEREM ENTENDIDOS COMO SUBORNO OU TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS	4
B	PRINCÍPIOS E MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO BÁSICOS PARA COMBATE AO TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS	4
C	ILUSTRAÇÕES DE COMPORTAMENTOS PROIBIDOS SUSCETÍVEIS DE SEREM ENTENDIDOS COMO SUBORNO OU TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS	
1	Conflitos de interesse	42
2	Ofertas, convites e despesas de hotelaria	44
3	Pagamentos de facilitação	45
4	Confidencialidade dos dados	46
5	Apoios, doações e patrocínios	46
6	Representação de interesses (práticas de lóbi)	47
7	Recrutamento	49
8	Riscos relacionados com clientes, fornecedores e intermediários	49

Esta adenda Anticorrupção ao Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores do Grupo (incluindo colaboradores externos) em todos os níveis da organização, que têm de garantir o cumprimento de todos os procedimentos e controlos relevantes em todas as circunstâncias, especialmente os relativos à segurança financeira e à ética profissional (consulte os capítulos “Segurança financeira” e “Ética profissional” do Código de Conduta do Grupo, acima referidos).

A adenda Anticorrupção ao Código de Conduta é um documento público e está acessível ao público em geral, nomeadamente aos parceiros do BNP Paribas.

A

COMPORTAMENTOS A EVITAR, SUSCETÍVEIS DE SEREM ENTENDIDOS COMO SUBORNO OU TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS

A ADENDA ANTICORRUPÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO BNP PARIBAS DEFINE E ILUSTRA OS COMPORTAMENTOS PROIBIDOS, NOS CASOS EM QUE TAIS COMPORTAMENTOS CARACTERIZEM ATOS DE CORRUPÇÃO OU DE TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS (A SEGUIR REFERIDOS CONJUNTAMENTE COMO “CORRUPÇÃO”, OU SEPARADAMENTE COMO “CORRUPÇÃO” E “TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS”).

CORRUPÇÃO

Existe corrupção quando uma pessoa propõe, oferece, promete, autoriza, concede, solicita ou aceita, de forma direta ou indireta, para benefício próprio ou de um terceiro, uma vantagem indevida (por exemplo, uma oferta ou compensação) pela realização, facilitação ou omissão de um ato no âmbito dos seus deveres.

A corrupção envolve a interação de pelo menos duas pessoas, singulares ou coletivas, públicas ou privadas. A corrupção diz-se ativa se o corruptor oferecer uma vantagem indevida, e passiva quando a pessoa comprometida aceita ou solicita uma vantagem indevida. A corrupção pode ser indireta, se envolver ou beneficiar um terceiro ou um intermediário.

Numa manifestação isolada de corrupção, os atos de corrupção ativa e passiva são puníveis de forma independente (um dos atos pode

ser punido, mesmo que o outro não seja comprovado). Finalmente, a corrupção é severamente punida se for cometida por um colaborador público¹⁴.

TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS

O tráfico de influências ocorre quando um colaborador público oferece, solicita ou aceita qualquer vantagem para abusar da sua influência real ou apercebida de forma a obter uma decisão ou uma situação de uma autoridade ou administração públicas.

Tal como a corrupção, o tráfico de influências pode ser ativo (quando proposto) ou passivo (quando solicitado ou aceite).

Enquanto a parte comprometida age, ou se abstém de agir, no exercício das suas funções, o autor do tráfico de influências usa a sua influência sobre a pessoa que tem poder para agir ou para se abster de agir. Por exemplo,

o tráfico de influências consiste em prometer algo, não de forma a que essa pessoa pratique atos no âmbito dos seus deveres ou facilitados por tais deveres, mas de forma a que possa usar a sua influência (real ou apercebida) junto de um terceiro para obter uma decisão ou opinião favoráveis.

Os colaboradores do Grupo BNP Paribas não podem participar, em qualquer circunstância, de forma direta ou indireta, em atos de corrupção ou de tráfico de influências, que são proibidos por lei e por esta adenda ao Código de Conduta.

Enquanto instituição financeira, o Banco também pode ser exposto a atos de suborno ou de tráfico de influências que envolvam terceiros. Os colaboradores não devem pôr o Banco numa posição em que esteja envolvido em qualquer transação que envolva um risco de Corrupção e/ou de branqueamento de capitais.

¹⁴ – Um colaborador público é qualquer pessoa que:

- ocupe ou detenha um cargo público ou governamental, especialmente se eleito, político, administrativo ou judicial, num país, independentemente de ter sido nomeado ou eleito (servidor público, representante local eleito, deputado, juiz, etc.);
- desempenhe funções públicas num país, nomeadamente numa empresa ou entidade pública;
- pertença a uma organização pública internacional.

B

PRÍNCIPIOS E MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO BÁSICOS PARA COMBATER O TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS

PARA O BNP PARIBAS, A CORRUPÇÃO É ABSOLUTAMENTE INACEITÁVEL, INDEPENDENTEMENTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS. O GRUPO BNP PARIBAS CUMPRE A LEI “SAPIN II” DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016 RELATIVA À TRANSPARÊNCIA, ANTICORRUPÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ECONOMIA, BEM COMO A LEI DO REINO UNIDO RELATIVA AO SUBORNO, A LEI DOS ESTADOS UNIDOS CONTRA PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO NO ESTRANGEIRO (FCPA)¹⁵ E OUTRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O Grupo BNP Paribas definiu e implementou um sistema para detetar, prevenir e combater a Corrupção¹⁶, que consiste nos procedimentos e medidas seguintes:

- ◆ A Gestão do Grupo BNP Paribas tem uma política de “tolerância zero”, acessível a todos¹⁷, relativamente à corrupção e ao tráfico de influências
- ◆ Governação dedicada, apoiada por uma rede internacional de correspondentes anticorrupção
- ◆ Um programa de deteção e prevenção da Corrupção, baseado num mapeamento de riscos atualizado com regularidade
- ◆ Procedimentos e controlos revistos com regularidade
- ◆ O Código de Conduta do Grupo, que inclui o Código de Conduta Anticorrupção
- ◆ Formação e campanhas de sensibilização
- ◆ Um sistema interno para denúncias
- ◆ Um regime disciplinar aplicável em caso de transgressões de colaboradores

O Grupo BNP Paribas, os seus Quadros Superiores e todos os seus colaboradores, a todos os níveis (incluindo colaboradores externos) não devem apenas ter tolerância zero relativamente à Corrupção, têm de combatê-la de forma ativa. Por tanto, todas as formas de Corrupção são totalmente proibidas e terão de ser notificadas, não apenas os atos que envolvam um colaborador (para obtenção de benefício pessoal ou para o Grupo) mas também os atos que possam envolver os nossos clientes ou parceiros e dos quais podemos tomar conhecimento durante a uma transação processada no âmbito de atividades do Grupo BNP Paribas.

O envolvimento de um colaborador num ato de Corrupção constitui falta profissional. Qualquer colaborador que praticar atos contrários à pre-

sente Adenda ao Código de Conduta estará sujeito a procedimento disciplinar, sem prejuízo de possíveis ações penais.

Quaisquer que sejam as circunstâncias e os interesses em jogo, a prevenção e deteção da Corrupção é responsabilidade de todos. Os colaboradores do BNP Paribas têm não só uma obrigação de se abster de quaisquer atos de Corrupção, mas também o dever profissional de fazer tudo ao seu alcance para ajudar a prevenir a Corrupção, ou para pôr cobro à mesma caso tenham conhecimento de atos de Corrupção.

Tem dúvidas sobre o Código de Conduta Anticorrupção? Contacte o seu superior hierárquico ou o Compliance ou o seu correspondente anticorrupção no Compliance.

¹⁵ - Foreign Corrupt Practices Act (Estados Unidos)

¹⁶ - Está disponível um resumo das medidas anticorrupção do BNP Paribas na hiperligação seguinte: https://group.bnpparibas/uploads/file/summary_updated_abc_policy_legalEdits_002.pdf

¹⁷ - Declaração anticorrupção do Presidente Executivo, disponível na hiperligação seguinte: https://group.bnpparibas/uploads/file/statement_coc_va.pdf

C

EXEMPLOS

DE COMPORTAMENTOS PROIBIDOS
QUE SÃO SUSCETÍVEIS DE SEREM ENTENDIDOS
COMO SUBORNO OU TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS

QUALQUER COLABORADOR QUE ESTEJA A SER PRESSIONADO OU QUE TENHA MOTIVOS RAZOÁVEIS PARA CRER QUE UMA SITUAÇÃO DA QUAL TEM CONHECIMENTO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NÃO CUMPRE UM OU MAIS DOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA ADENDA ANTICORRUPÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA, TERÁ DE NOTIFICÁ-LA O MAIS RAPIDAMENTE POSSÍVEL AO SEU SUPERIOR HIERÁRQUICO OU AO COMPLIANCE.

1

CONFLITOS DE INTERESSES

Se isso, em última análise, não foi possível ou adequado, o colaborador pode exercer o seu direito à denúncia de forma confidencial, como se prevê no procedimento do Grupo para o “sistema de Denúncia” (acessível na Base de Dados de Procedimentos)¹⁸. O denunciante é protegido por lei e pelo sistema do direito de denúncia do Grupo BNP Paribas, e as notificações feitas em boa-fé não serão sujeitas a retaliação.

Quaisquer terceiros (clientes, parceiros, intermediários, etc.) indevidamente aliciados no contexto das suas relações com o Grupo BNP Paribas e que sejam sujeitos a um ato de Corrupção tentado por um colaborador do Grupo serão convidados a notificá-lo o mais rapidamente possível (ver acima, em especial o capítulo “Expressar a sua opinião e levantar questões” do Código de Conduta do Grupo).

Os colaboradores têm de seguir os regulamentos internos para deteção, prevenção e gestão de conflitos pessoais de interesses, para evitar que um interesse pessoal influencie as suas ações ou decisões e os coloque numa situação de Corrupção (ver acima, capítulo “Gerir o risco de conflitos de interesses” do Código de Conduta do Grupo, e os procedimentos “Política geral para gestão de conflitos de interesses”, “Política geral sobre conflitos de interesses que envolvam colaboradores”, e “Procedimento relativo a gabinetes e atividades externas de colaboradores do Grupo BNP Paribas”, acessíveis na Base de Dados de Procedimentos).



Estou a passar por um período difícil na minha vida privada e um dos meus clientes ofereceu-se para me emprestar dinheiro. Sinto-me tentado a aceitar, porque temos um relacionamento de confiança, e também, evidentemente, porque lhe pagarei o empréstimo.

Posso aceitar a amável oferta do meu cliente?

É proibido receber dinheiro dos clientes (ou de quaisquer outros parceiros do BNP Paribas), especialmente se isso o colocar numa situação de conflito de interesses, e dessa forma criar dificuldades ao desempenho das suas funções de forma imparcial. Portanto, deverá recusar esta proposta e informar o seu superior hierárquico e o Compliance.

¹⁸ – Procedimento do Sistema de Denúncia do grupo CPL0038FR



Fui nomeado para selecionar um fornecedor de energia verde para as novas instalações, mas desempenho um cargo numa das empresas a concurso.

O que devo fazer?

Para evitar quaisquer conflitos de interesses, não participe no processo de seleção, e informe o seu superior hierárquico. A proposta da empresa em causa será analisada de acordo com os procedimentos relativos a Aquisições.



Para organizar o próximo seminário anual, sinto-me tentado a propor um hotel à beira-mar pertencente ao meu cunhado. Tenho a certeza de que o encanto do lugar será um êxito, especialmente porque o hotel é mais barato do que os hotéis concorrentes. Além disso, também ajudará a família!

Isso é permitido?

Independentemente da qualidade dos serviços prestados pelos seus relacionamentos pessoais, o processo de seleção de fornecedores tem de ser iniciado. Se o hotel do seu cunhado fizer parte da seleção, não participe na decisão, para evitar um conflito de interesses.



Um bom contacto comercial ofereceu-me o seu apartamento pessoal numa estância balnear, sem quaisquer encargos (e de forma confidencial) para as minhas próximas férias. Acontece que serei o decisor em questões importantes que o envolvem.

Posso aceitar?

Não; tem de recusar esta proposta, que lhe criaria um conflito de interesses e que poderia influenciar as suas decisões futuras associadas a este relacionamento, e que poderia ser entendida como uma vantagem indevida. Informe imediatamente o seu superior hierárquico e o Compliance.



2

OFERTAS, CONVITES E DESPESAS DE HOTELARIA

Ofertas e convites razoáveis fazem parte da atividade comercial normal, desde que sejam oferecidos e aceites por uma questão de cortesia ou para efeitos comerciais. O seu valor, frequência e, mais genericamente, as circunstâncias em que podem ser aceites ou oferecidos são limitados, para impedir que sejam entendidos como uma remuneração por uma vantagem indevida ou como uma condição para exercer influência.

Por conseguinte, é essencial cumprir as políticas internas do Grupo BNP Paribas relacionadas com ofertas e convites, e as relacionadas com despesas de hotelaria (ver acima, capítulo “Ética profissional” no Código de Conduta do Grupo, e o procedimento “Política sobre Ofertas e Convites”, acessível na Base de Dados de Procedimentos).

Independentemente das circunstâncias, e independentemente dos meios de pagamento envolvidos, os colaboradores não podem aceitar nem dar dinheiro. Todos os pagamentos efetuados e despesas incorridas têm de ser legítimos, justificados, aprovados e registados nas contas. Os colaboradores não podem disponibilizar ativos do Grupo BNP Paribas sem a devida autorização.



Um cliente acabou de confiar-me a criação de contas para várias das suas filiais, e estão em jogo novos contratos. Gostaria de mostrar-lhe a minha gratidão e de agradecer-lhe pela sua dedicação.

Posso oferecer-lhe algo, ou convidá-lo para uma refeição num bom restaurante?

Consulte a política sobre ofertas e convites para confirmar os montantes autorizados, e declare-os ao seu superior hierárquico e o Compliance.



Um importante distribuidor convida-me, e a outros parceiros comerciais, para um chalé de luxo numa estância de esqui, com todas as despesas pagas.

Posso aceitar?

Este convite extravagante excede o valor definido nos procedimentos, e poderá influenciar as suas decisões relativamente a este distribuidor. Por conseguinte, terá de recusar, declarar este convite e informar o seu superior hierárquico, as Aquisições e o Compliance, para que a integridade deste distribuidor possa ser reavaliada.



Um corretor oferece-me um almoço num bom restaurante.

Posso aceitar?

Terá de avaliar se este convite é profissional ou de lazer, e consultar o procedimento atual sobre ofertas e convites.



Algumas semanas mais tarde, o mesmo corretor envia dois bilhetes de teatro de primeira categoria para minha casa, com um cartão seu que diz: "Tenha uma noite excelente! Estou a contar consigo para novos negócios!"

Posso aceitar?

Terá de recusar, e de devolver os bilhetes. Para além dos montantes, a frequência de ofertas e convites deverá alertá-lo quanto às intenções do corretor, especialmente quando são enviados para sua casa. Declare-os e avalie a integridade desse terceiro com o seu superior hierárquico e o Compliance.



Esta manhã, recebi uma encomenda de um fornecedor importante, com tablets de última geração para cada membro da minha comissão.

Posso ficar com eles?

Não, terá de recusar e devolver tablets cujo valor exceda os montantes autorizados, e que são susceptíveis de influenciar as suas decisões relativamente a este fornecedor. Terá também de informar o seu superior hierárquico e o Compliance, e de reavaliar a integridade deste fornecedor.





Gostaria de convidar um cliente a um evento desportivo internacional patrocinado pelo BNP Paribas, mas o cliente está no estrangeiro e os custos de hotelaria podem ser elevados.

Isto será possível?

É convidado um grande número de clientes a este tipo de eventos, para promoção da marca e da imagem da empresa. Os convites são possíveis, dentro dos limites estabelecidos pelos procedimentos. Terá de obter a aprovação prévia do seu superior hierárquico e do Compliance relativamente aos custos com transporte e hotelaria.



Um cliente idoso, com quem tenho um excelente relacionamento, entrega-me um envelope com dinheiro.

O que faço?

Terá de recusar. Todas as ofertas de dinheiro são proibidas. Seguidamente, deverá dizer ao seu superior hierárquico que recusou a oferta e solicitar ao Compliance que o registe.



3

PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

Os “pagamentos de facilitação” são geralmente pequenos montantes pagos a colaboradores públicos para acelerar (e consequentemente, “facilitar”) a conclusão de determinadas formalidades administrativas.

Os colaboradores estão proibidos de dar dinheiro, independentemente do montante, a colaboradores públicos, com o objetivo de acelerar ou aligeirar a evolução de procedimentos administrativos ou a obtenção de autorizações como licenças, alvarás, etc.



O meu voo acabou de aterrar, com quatro horas de atraso. Há filas com dúzias de passageiros que tentam obter o necessário visto de entrada, e agora vou chegar atrasado para uma reunião com um cliente importante.

Um colaborador da imigração sugere de forma bastante clara que o tempo de espera será reduzido por troca de algumas notas.

O que devo fazer?

Terá de recusar a proposta, porque os pagamentos de facilitação são proibidos, e informar o seu superior hierárquico e o Compliance.



Sou contactado por um colaborador administrativo, no seguimento de um pedido de uma licença de renovação para estabelecimentos comerciais. Ele diz-me que o meu pedido está no fundo da pilha de documentos que tem de tratar, e que um pequeno envelope permitiria que fosse processado prioritariamente.

O que devo fazer?

Terá de recusar a proposta, porque os pagamentos de facilitação são proibidos, e informar o seu superior hierárquico e o Compliance.



4

CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

Os colaboradores não podem, em quaisquer circunstâncias, divulgar informações pertencentes ao Grupo BNP Paribas ou aos seus relacionamentos comerciais, muito menos por troca de uma vantagem indevida. De forma semelhante, não podem, em quaisquer circunstâncias, comunicar ou solicitar informações confidenciais relativas a um projeto, transação, concorrente, terceiro, etc., com o objetivo de beneficiar ou de obter uma vantagem indevida.

Ver acima o capítulo “Interesses dos clientes” no Código de Conduta do Grupo), bem como os procedimentos “Política geral do GRUPO BNP Paribas sobre a Proteção de Dados Pessoais - RISK0379” e a “Política Global sobre Proteção da Integridade de Mercado - CPL0241”, acessíveis na Base de Dados de Procedimentos.



Ao investir “verde”, o meu cliente diversificará o seu fluxo comercial e utilizará menos o Banco... a menos que receba discretamente informações confidenciais sobre os seus concorrentes.

Estou autorizado a transmitir-lhe estas informações confidenciais para manter ou reforçar o fluxo comercial com o Banco?

É estritamente proibido, em quaisquer circunstâncias, revelar informações confidenciais a uma pessoa externa ao Grupo BNP Paribas, especialmente informações relacionadas com um cliente ou outro parceiro do Grupo, muito menos por troca de uma vantagem indevida.



5

APOIOS, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Os apoios e doações a organizações que operam no interesse geral ou social (associações culturais, organizações humanitárias, etc.), bem como o patrocínio de eventos ou projetos (desportivos, culturais, etc.) podem ser desviados do seu destino previsto quando envolvem o pagamento ou recebimento de uma vantagem indevida, ou por utilização indevida dos fundos. Por conseguinte, é essencial realizar uma avaliação dos terceiros/projetos (ver os vários procedimentos para avaliação de terceiros, acessíveis na base de dados de Procedimentos).

Em nenhuma circunstância poderão ser solicitados ou concedidos apoios, doações ou patrocínios como condição para exercer influência, ou para obter uma vantagem indevida para o Grupo BNP Paribas, os seus colaboradores ou parceiros. Em particular, uma “doação” feita a uma

fundação que pertença a uma Pessoa Politicamente Exposta relacionada com a conclusão de um contrato terá de ser sujeita a vigilância especial. Em caso de dúvida, os colaboradores devem procurar aconselhamento junto do seu superior hierárquico ou do Compliance.



Num jornal matutino, descubro que a fundação para auxílio ambiental que a empresa pretende apoiar é objeto de um escândalo de corrupção.

O que devo fazer?

Deverá suspender a transação enquanto avalia a idoneidade da fundação à luz destas novas informações desfavoráveis, consultando o Compliance.





Um cliente que trabalha num setor económico sensível pede-me para enviar uma transferência com o descritivo “doação” a uma fundação sediada num país com risco de corrupção, e onde acabou de conseguir um contrato público. Depois de investigar um pouco, descubro que esta fundação é detida indiretamente por uma Pessoa Politicamente Exposta.

O que devo fazer?

Deverá suspender a transação enquanto avalia a idoneidade da fundação à luz destas novas informações desfavoráveis, consultando o Compliance.



Estou preocupado: a imprensa noticiou um escândalo inédito que afeta um cliente, cuja fundação parece ter permitido fazer pagamentos a políticos durante vários anos.

O que devo fazer?

Informar o seu superior hierárquico e o Compliance, e aplicar os procedimentos de avaliação do risco a este relacionamento.

6

REPRESENTAÇÃO DE INTERESSES (PRÁTICAS DE LÓBI)

A representação de interesses consiste na atividade de fornecer informações a colaboradores públicos, quando for o caso, de forma a influenciar as suas decisões. A influência sobre decisores públicos pode, em especial, visar o conteúdo de uma lei ou ato regulamentar.

A representação de interesses em nome do BNP Paribas só pode ser exercida pelas pessoas autorizadas a tal por políticas internas, acessíveis na base de dados de Procedimentos.



Tenho um bom relacionamento com uma pessoa que trabalha num organismo público e que tem um papel decisivo na redação de um decreto que afeta todo o setor. Claramente, este texto não serve os interesses de ninguém. Felizmente, penso que consigo convencê-lo a alterar as provisões da lei, por troca de um fim de semana à beira-mar.

Isto é permitido?

Esta situação é considerada como Corrupção e é proibida pelo BNP Paribas, independentemente do que estiver em jogo.

7

RECRUTAMENTO

Em nenhuma circunstância poderá o recrutamento ser concedido ou recusado por troca de uma vantagem indevida, ou como condição para exercer influência.

O recrutamento é gerido pelos procedimentos de Recursos Humanos do Grupo BNP Paribas, acessíveis na base de dados de Procedimentos, que devem ser aplicados em todas as circunstâncias.



Um consultor atualmente contratado para um projeto de apoio de seis meses pede-me para lhe obter um cargo a tempo inteiro no Grupo. Em troca, promete dar-me uma percentagem do seu novo salário.

O que devo fazer?

Deve recusar este pedido e informar o seu superior hierárquico e o Compliance.



Um parceiro comercial de longa data promete-me que aumentará a sua atividade se eu concordar em atribuir um estágio ao seu filho, que acabou de se formar numa universidade de prestígio.

É contactado por um político, que lhe pede para contratar o seu sobrinho.

Ambos lhe ficarão muito gratos.

Posso aceitar estes recrutamentos?

Em ambos os exemplos, terá de encaminhar as candidaturas aos Recursos Humanos, para seguirem o processo de recrutamento habitual. Informe também os RH das circunstâncias e dos pedidos em torno destas candidaturas, bem como o seu superior hierárquico e o Compliance.



8

RISCOS RELACIONADOS COM CLIENTES, FORNECEDORES E INTERMEDIÁRIOS

Os clientes, fornecedores e intermediários do Grupo BNP Paribas são avaliados quanto aos riscos de Corrupção que podem representar. A legislação e as entidades competentes definiram determinados fatores de risco como sendo elevados: por exemplo, determinados tipos de transações como fusões e aquisições, determinados setores de atividade ou países, Pessoas Politicamente Expostas, etc.

Os colaboradores terão, por conseguinte, de garantir que os procedimentos para avaliação e monitorização de terceiros são aplicados a todas as fases do relacionamento comercial, e de garantir que seguem uma política anticorrupção que cumpre as obrigações do Grupo BNP Paribas,

ajustando a documentação contratual nos casos aplicáveis (cláusulas anticorrupção, cláusulas de saída, etc.). Do mesmo modo, os colaboradores têm de utilizar os modelos de contrato-padrão do Banco, respeitar os procedimentos concursais e abster-se de utilizar prestadores de serviços não-

aprovados. Os colaboradores não podem estabelecer relacionamentos comerciais ou compromissos contratuais, oferecer ou conceder taxas e comissões, ou um produto ou serviço do Grupo BNP Paribas, em troca de uma vantagem indevida ou como condição para exercer influência.

CLIENTES

Os colaboradores não podem abrir contas, conceder empréstimos ou fornecer financiamentos, nem quaisquer outros produtos ou serviços do Grupo BNP Paribas, com a finalidade de obterem benefícios ou vantagens indevidas, seja para fins comerciais ou pessoais (ver as políticas “Conheça o seu cliente” acessíveis na base de dados de Procedimentos).



Um cliente que encontrei no clube de ténis veio falar-me das dificuldades que uma das suas empresas está a ter para obter um empréstimo: todas as suas tentativas junto de bancos falharam. Perguntou-me quanto lhe custaria uma pequena “ajuda”.

Numa feira comercial, fui abordado por um potencial cliente que queria abrir uma conta. Vendo-me hesitar, ofereceu-se para agir através por de uma terceira parte, que me daria um envelope como agradecimento.

O que devo dizer nos dois casos?

Em ambos estes exemplos, terá de recusar estes pedidos inaceitáveis, que são contrários às políticas do Grupo BNP Paribas, e comunicá-los ao seu superior hierárquico e o Compliance.





Esta manhã, um dos meus clientes pediu-me para aceitar avultados depósitos em numerário, sem dar explicações para a origem do dinheiro. O cliente sugeriu-me, por troca de eu concordar em fechar os olhos, cobrar uma taxa de juro invulgarmente elevada à sua linha de crédito, o que me ajudaria imenso a alcançar os meus objetivos de desempenho.

Que medidas devo tomar?

Terá de recusar a transação e de informar o seu superior hierárquico e o Compliance.



Reparei que um cliente meu do setor das telecomunicações abriu uma nova filial, num país sensível em termos de corrupção. Recentemente, este cliente fez uma avultada transferência em nome da filha do Presidente desse país. A explicação do cliente para esta transferência suspeita foi difícil de compreender.

O que devo fazer?

Terá de comunicar esta transação ao seu superior hierárquico e ao Compliance.



Sei que o Plano Local de Urbanismo está a ser revisto. Porém, notei pagamentos invulgares na conta de um cliente que é também um representante local eleito.

O que devo fazer?

Existe suspeita de tráfico de influências, e terá de comunicar estes movimentos ao seu superior hierárquico e ao Compliance.



Um cliente que trabalha num setor sensível anuncia a transferência de um montante significativo, para liquidar um contrato celebrado com uma empresa localizada num país com risco de corrupção. Observo que esta empresa é objeto de informações desfavoráveis relacionadas com corrupção, e que o montante da transferência é muito superior ao previsto no contrato. Segundo o meu cliente, a diferença deve-se a “despesas diversas”.

Posso executar estas instruções?

Para evitar ficar envolvido num pagamento associado a um ato de Corrupção, suspenda a transação, aplique os procedimentos de segurança financeira e informe o seu superior hierárquico e o Compliance.





Depois de ter ganho um grande contrato no estrangeiro, o meu cliente pede-me para pagar uma grande soma a uma conta de uma fundação constituída num paraíso fiscal, e pertencente ao intermediário que trabalha na sua contraparte do setor público.

O que devo fazer?

Suspender esta transação e aplicar os procedimentos de avaliação. Informe o seu superior hierárquico e o Compliance.



Depois de me ter informado sobre os seus problemas de caixa, um cliente deixou de pagar as prestações da sua linha de crédito. Quando o contacto, oferece-me uma “alternativa simples”: conceder-lhe uma derrogação de dívida que lhe permita liquidar as suas dívidas, por troca de uma divisão “50-50”.

O que devo fazer?

Não pode aceitar esta proposta: uma liquidação com derrogação de dívida beneficiará o devedor/cliente, se for indevida. Terá de comunicar esta proposta ao seu superior hierárquico e ao Compliance.



FORNECEDORES

A integridade dos fornecedores é uma condição essencial para o seu relacionamento com o Grupo BNP Paribas. Os colaboradores têm de garantir que a reputação do Grupo está protegida de quaisquer atos que infrinjam a integridade do Grupo, aplicando os procedimentos de Aquisições disponíveis na base de Procedimentos.

Ver também acima o capítulo “Proteção do Grupo” no Código de Conduta do Grupo, bem como o procedimento “Conheça o Seu Fornecedor”, acessível na base de dados de Procedimentos.



Durante um concurso, uma empresa licitante contacta-me: se eu concordar em ajudá-los a serem selecionados para fornecedores do Grupo, a empresa pagar-me-á 5% do montante faturado futuro.

Uso vários fornecedores para a manutenção de edifícios. Pouco tempo depois, um deles envia-me bilhetes para um prestigiado torneio desportivo, que está a acontecer no outro lado do mundo.

O que devo fazer?

Em ambos os casos, terá de recusar e de alertar imediatamente o seu superior hierárquico e o Compliance, bem como o Departamento de Aquisições, para que a integridade do fornecedor possa ser reavaliada.



INTERMEDIÁRIOS

Como quaisquer outros parceiros do Grupo BNP Paribas, os intermediários estão sujeitos a avaliações e controlos (ver o procedimento “Política do Grupo sobre Intermediários”, acessível na base de dados de Procedimentos).



Recentemente, as vendas de parte da minha carteira diminuíram. Contactei o distribuidor em causa para compreender os motivos. Aparentemente, o distribuidor sentir-se-ia mais motivado, e daria prioridade absoluta à venda dos meus produtos, em troca de uma contribuição que o ajudasse a organizar as suas próximas férias.

Como devo responder-lhe?

Terá de recusar firmemente este pedido e de informar o seu superior hierárquico e o Compliance, para que seja reavaliada a integridade deste intermediário.



Um operador comercial sugere que poderei aumentar rapidamente o número de créditos à habitação através de um acordo “win-win”: os investidores poderiam aceder facilmente à minha atividade se eu fechasse os olhos às condições de elegibilidade e se pagasse um pequeno adicional para complementar o seu rendimento.

O que devo fazer?

Independentemente das alegadas questões comerciais, é proibido dar uma resposta favorável a esta forma de angariação. Informe o seu superior hierárquico e o Compliance para que terminem o relacionamento com este intermediário.



OS EXEMPLOS ACIMA MOSTRAM A GRANDE VARIEDADE DE SITUAÇÕES EM QUE O GRUPO BNP PARIBAS PODE ESTAR EXPOSTO AO RISCO DE CORRUPÇÃO E DE TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS.

Em caso de dúvida, independentemente da situação enfrentada, os colaboradores têm de comunicar o assunto ao seu superior hierárquico ou ao Compliance.



BNP PARIBAS

O banco
para um mundo
em mudança